

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**HOMOLOGAÇÃO**

(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO DESTES MUNICÍPIO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO. CONTRATADO:

EDUARDO FRANCA DA SILVA 04360167458 (BLOG DO EDUARDO FRANCA)

CNPJ Nº 35.840.269/0001-60

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores. HOMOLOGAÇÃO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a DISPENSA de Licitação nº 002/2021, em conformidade com o parecer Jurídico.

Caaporã, 01 de fevereiro de 2021.

**FILIPPE CHAVES DO NASCIMENTO**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

José Vieira de Albuquerque Filho

**Código Identificador:**E97BA603
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0052021**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021**

DISPENSA DE VALOR N.º 002/2021

CAAPORÃ, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO DESTES MUNICÍPIO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO. CONTRATADO:

EDUARDO FRANCA DA SILVA 04360167458 (BLOG DO EDUARDO FRANCA)

CNPJ Nº 35.840.269/0001-60

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01010.01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

**Publicado por:**

José Vieira de Albuquerque Filho

**Código Identificador:**BA2DDF5C
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 00009/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS DESTES MUNICÍPIO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS (CHIP), DE ACEITABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, FILTRO DE ÓLEOS, FILTRO DE AR E ÓLEOS PARA MOTOR), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo Nº 00003/2021 da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2019. **DOTAÇÃO:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3390.30 00 00 001 MATERIAL DE CONSUMO - 02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR - 3.3.90.30.00.00 001 MATERIAL DE CONSUMO - 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E - 3.3.90.30.00.00 001 MATERIAL DE CONSUMO- 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00 001 MATERIAL

DE CONSUMO... ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA – CNPJ nº 00.604.122/0001-97- VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS) - Data da assinatura do termo aditivo: 05/02/2021 - Vigência: 08/02/2022.

Caaporã - PB, 22 de Fevereiro de 2021.

**DÉBORA DE ANDRADE SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
**Código Identificador:**FC1CBE18

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 826, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA nº 826, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Afastamento Temporário Presencial, em benefício de Servidora Pública que menciona, face à continuidade da adoção de medidas emergências e temporárias de prevenção de contágio pelo COVID – 19 ( Coronavírus ).

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção II – Licença para Tratamento de Saúde, constante na Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, considerando ainda:**

**A Decretação de Situação de Emergência Nacional em Saúde Pública;**

**A declaração da condição de Pandemia de infecção humana pelo Coronavírus – Covid – 19 definida pela Organização Mundial de Saúde; e,**

**O Decreto Municipal nº 233 / 2020, dispondo sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Covid – 19;**

**O Decreto nº 242 / 2020, que dispõe sobre a renovação da declaração de situação de emergência e calamidade pública; e,**  
**O Requerimento apresentado pela Servidora Pública abaixo mencionada, acompanhada de Declaração Médica,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, em atendimento ao Requerimento apresentado, a Concessão de Afastamento Temporário, concernente às atividades presenciais, em benefício da Servidora Pública Municipal **CLÁUDIA VANUZA DE BARROS MACÊDO**, admitida em 1º / 9 / 1999, matrícula: 550248-9, ocupante do cargo de **Orientadora Educacional**, sem prejuízo do recebimento de seus vencimentos mensais integrais, com seus efeitos retroativos ao último dia 8 do mês em curso

**Parágrafo único.** Para efeito do caput deste artigo, a mencionada Servidora Pública deverá cumprir obrigatoriamente a carga - horária de aulas remotas “ on line “definidas pela Secretaria competente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 19 de fevereiro de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

**Publique - se e cumpra - se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**72964C20

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 827, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA nº 827, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio ao Servidor Público que menciona e determina outras providências correlatas.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, tendo-se por referência legal ainda as Leis Complementares Municipais 03 / 2008 e 04 / 2011, que dispõe sobre o processo de regularização de vínculos dos Agentes Comunitários de Saúde,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, referente ao 2º decênio, ao Servidor Público Municipal, **AFONSO DE ARAÚJO FARIAS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, contratado por meio de Processo Seletivo realizado em 30 / 09 /1991, admitido posteriormente em caráter efetivo por meio da Portaria em anexo, com seus efeitos retroativos ao dia 5 de janeiro do ano em curso.

**Art. 2º** Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 19 de fevereiro de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

**Publique - se e cumpra-se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**03F9DC1D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB**, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **11/03/2021, às 10h00min**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade **TP. Nº 00001/2021, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas)

e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00,im às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 22 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**54C2F752

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO**

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão adiada do dia 04 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas, para realização da fase de propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 01/2021, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, será realizada no dia 24/02/2021, às 16:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

ÁGUA BRANCA – PB, em 22 de fevereiro de 2021.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

**Código Identificador:**2BB47500

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
00001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/N.º - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Alagoa Nova - PB, 22 de Fevereiro de 2021

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**37F48370

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 0005/2021**

A Prefeitura do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista recurso interposto pela Empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 29.345.698/0001-69 no Pregão Presencial n.º 0005/2021; RESOLVE: Após a análise dos pontos questionados pela empresa requerente, decidiu pelo deferimento da solicitação de impugnação. O Edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos. Informações na sala da CPL em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas.

**THIAGO DA SILVEIRA MARTINS**

Pregoeiro.

Alhandra-PB. 18 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Thiago da Silveira Martins

**Código Identificador:**8A049973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 0006/2021**

A Prefeitura do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista recurso interposto pela Empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 13.406.686/0001-67 no Pregão Presencial n.º 0006/2021; RESOLVE: Após a análise dos pontos questionados pela empresa requerente, decidiu pelo deferimento da solicitação de impugnação. O Edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos. Informações na sala da CPL em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas.

**THIAGO DA SILVEIRA MARTINS**

Pregoeiro.

Alhandra-PB. 18 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Thiago da Silveira Martins

**Código Identificador:**2803EB73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 188/2021 ALHANDRA EM 11 DE FEVEREIRO  
2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o senhor **SEBASTIÃO ALBINO DA SILVA**, C.P.F: 726.520.554-53, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria de Educação, desta municipalidade, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Unidade educacional da Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Prof. Zélia Correia do Ó**”, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de fevereiro 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**673598AF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 212/2021 ALHANDRA EM 17 DE FEVEREIRO 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **JOSIVANIA MENDES PINTO**, C.P.F: 929.308.164-49, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Conceder a mesma Gratificação de 84% (Oitenta e quatro por cento) do Vencimento do cargo.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de fevereiro 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**25A64620

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 213/2021 ALHANDRA EM 17 DE FEVEREIRO 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Tornar sem efeito o Artigo 2º da Portaria n.º 124/2021, o qual concedeu Gratificação a servidora **THAÍS BARBOSA DE FARIAS**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAI-300, Mat. 303044, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de fevereiro 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**238ABDD6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 214/2021 ALHANDRA EM 17 DE FEVEREIRO 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Tornar sem efeito o Artigo 2º da Portaria n.º 131/2021, o qual concedeu Gratificação a servidora **MÔNICA PATRICIA SIBALDE DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAI-300, Mat. 303050, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de fevereiro 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**FC81EBD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 003/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder a servidora **JULIANA ARAUJO MARINHEIRO MACIEL**, ocupante do cargo de Médica Plantonista, Mat. 9601, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 12 de fevereiro de 2021 e término no dia 11 de fevereiro de 2023.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos, retroagindo a 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 15 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**050790A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 004/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder a servidora **NIELLYS DE FATIMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista, Mat. 96607, do Quadro de Provisão Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 11 (onze) meses, tendo início no dia 12 de fevereiro de 2021 e término no dia 07 de janeiro de 2022.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos, retroagindo a 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 15 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Lucia Carla Bezerra de Farias  
Código Identificador:51226F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 003/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, parecer administrativo do RH. e Decreto Municipal n.º 004/2021, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
202511	ALEXSANDRA DE SOUZA	SAÚDE
207003	GECILDA MARIA DE LIMA	SAÚDE
7086	ESIO GONÇALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO
0883	GILTON ALBINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO
0853	LAISA DANIEL DE FREITAS	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 22 de Fevereiro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Lucia Carla Bezerra de Farias  
Código Identificador:B272030F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal n.º 139/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - **NOMEAR**, a Senhora **VALDILENE DAYANE DE LIMA DUARTE**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA EPSECIAL**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**

Antonio Marcos Venancio de Alcântara  
Código Identificador:345D75D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 9 e 16, da Lei Municipal n.º 139/2008.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - **NOMEAR**, o Senhor **JEFFERSON DE LEMOS MEDEIROS**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**

Antonio Marcos Venancio de Alcântara  
Código Identificador:E67AC772

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 212.007,70; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.214,50; CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 61.183,90; DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - R\$ 11.000,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 98.589,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 11.022,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 274.603,25; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 149.655,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 31.198,20; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 7.429,20; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 4.550,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva  
Código Identificador:9F8B05C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA

MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 212.007,70; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.214,50; CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 61.183,90; DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - R\$ 11.000,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 98.589,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 11.022,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 274.603,25; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 149.655,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 31.198,20; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 7.429,20; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 4.550,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Fevereiro de 2021

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva

**Código Identificador:**20DB18FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 703.096,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva

**Código Identificador:**CF074170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 703.096,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Fevereiro de 2021

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva

**Código Identificador:**621C4A4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00007/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00007/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários / Transferência de recursos do FNDE / Receita de impostos e de Transferência de Impostos - Educação / Transferência do FUNDEB (outras) / Receita de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde / Transferência de recursos do SUS / Transferência de Recursos do FNAS 02010.04.122.0001.2002 - MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02011.20.606.0001.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 02020.04.122.0001.2003 - MANTER ATIV SEC ADMINISTRACAO 02040.10.122.0001.2077 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02050.08.244.0019.2016 - MANTER ATIV DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.15.452.0001.2018 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 02070.12.122.0001.2125 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 02070.12.361.0007.2103 - MANTER ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR 02070.12.364.0007.2123 - MANUTENÇÃO DE TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 02100.10.301.0001.2143 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02100.10.302.0013.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10016/2021 - 18.02.21 - CJ COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 703.096,00.

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva

**Código Identificador:**66F77E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULAR PARA TRANSMISSÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS, SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES E PROGRAMA RADIOFÔNICO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; ADJUDICO o seu objeto a: RÁDIO CIDADE DE SUME LTDA - R\$ 33.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva

**Código Identificador:**075C33FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULAR PARA TRANSMISSÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS, SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES E PROGRAMA RADIOFÔNICO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RÁDIO CIDADE DE SUME LTDA - R\$ 33.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**25DDFE5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00009/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULAR PARA TRANSMISSÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS, SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES E PROGRAMA RADIOFÔNICO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10013/2021 - 11.02.21 - RÁDIO CIDADE DE SUME LTDA - R\$ 33.000,00.

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**579963B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSENILDO CAMARA DOS SANTOS 13327478848 - R\$ 29.590,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**638205C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSENILDO CAMARA DOS SANTOS 13327478848 - R\$ 29.590,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**CDEBF4F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00010/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA LIXO 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10014/2021 - 11.02.21 - JOSENILDO CAMARA DOS SANTOS 13327478848 - R\$ 29.590,00.

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**68B09F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ERIVAN LUIS SILVA 79882021468 - R\$ 35.200,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**73C98E98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ERIVAN LUIS SILVA 79882021468 - R\$ 35.200,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 19 de Fevereiro de 2021

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**DEB41770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00011/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ERIVAN LUIS SILVA 79882021468 - R\$ 35.200,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 19 de Fevereiro de 2021

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva

**Código Identificador:**D5C5E87F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00011/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00011/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários/Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC.SAUDE 10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10017/2021 - 22.02.21 - ERIVAN LUIS SILVA 79882021468 - R\$ 35.200,00.

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva

**Código Identificador:**D47DF26F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar, e

**CONSIDERANDO** o infausto ocorrido, envolvendo a jovem Luana Correa de Sousa, filha do casal Roseno de Lima Sousa e Rosa de Lima Correa Silva e Sousa, Secretário Municipal de Educação e Professora da Rede Municipal de Ensino, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o consternamentogeral da comunidade Barrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma jovem tão querida;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Executivo também se solidariza e entristece com este fato;

**CONSIDERANDO** dotar o presente ato do espelho de todo o povo Barrense;

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Barra de Santa Rosa - PB, a partir desta data (20 de fevereiro de 2021), em sinal de pesar pelo falecimento da jovem Luana Correa de Sousa.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria de Comunicação e Eventos deverá adotar as devidas providências para cumprimento do luto oficial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com a sua fixação e divulgação nas redes sociais, em face da urgência, independentemente de sua publicação tempestiva, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**14FED198

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 056/2021**

**PORTARIA Nº. 056/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 006/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **JONAS XAVIER DE ALMEIDA**, matrícula nº 3015933, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Barra de Santa Rosa - PB.

**Art. 2º -** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/PB, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e o desenvolvimento local.

**Art. 3º -** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município; Identificar as lideranças locais no setor Público, Privado e Comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas, e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/PB e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do Município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**C01EB3E8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo *OnGrid*, em prédios públicos do município de Bernardino Batista.

A comissão de licitação comunica o adiamento da abertura da licitação Tomada de Preços nº 01/2021 para dia 05 de março, às 10:00 horas, tendo em vista a ausência de divulgação de pedido de esclarecimento sobre questões técnicas do projeto.

A sessão pública será realizada na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 19 de Fevereiro de 2021.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**57DDDF5F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de 600 testes rápido para detecção de IGG e IGM COVID - 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB, através da A GALDINO DA PAZ ME, CNPJ: 08.036.308/0001-70.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Bonito de Santa Fé - PB, 21 de janeiro de 2021.**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**04E127FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e A GALDINO DA PAZ ME, CNPJ: 08.036.308/0001-70.**

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de 600 testes rápido para detecção de IGG e IGM COVID - 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 21/01/2021 À 28/02/2021

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 21 de janeiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**B4C30208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de Material e Insumos Médicos, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB, através da **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08.**

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.447,80 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Bonito de Santa Fé - PB, 21 de janeiro de 2021.**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**826B2160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08.**

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de Material e Insumos Médicos, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso Ii, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.447,80 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta)**

**VIGÊNCIA:** 21/01/2021 À 28/02/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 21 de janeiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**77E6E8EF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da **JOSÉ IRLLEN MENDES DE OLIVEIRA 11176891405/J I CONSULTORIA, CNPJ: 33.650.788/0001-30.**

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para

assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Bonito de Santa Fé - PB, 01 de fevereiro de 2021.**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**FF899884

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2021

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e JOSÉ IRLLEN MENDES DE OLIVEIRA 11176891405/J I CONSULTORIA, CNPJ: 33.650.788/0001-30.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.060 Secretaria da Educação – 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 À 01/07/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 01 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**1C830E74

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2021

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ: 03.890.559/0001-22.**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus e Câmaras destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2085 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de

Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 228.812,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Doze Reais)

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé - PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:A79466BC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS 05559509485, CNPJ: 15.457.996/0001-36.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus e Câmaras destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Bonito de Santa Fé - PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002

2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2085 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual

dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.924,00 (Três Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé - PB, 19 de fevereiro de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**3AE18265

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ: 34.277.779/0001-09.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus e Câmaras destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Bonito de Santa Fé - PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -

QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2085 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;

02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.860,00 (Três Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**32FB39B3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.906.156/0001-97.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus e Câmaras destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas – 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2085 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos

Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 488,64 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**E85CF3FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ALVES DE SOUSA SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 10.906.080/0002-83.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 39.689,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**FFDD0BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 23.912,50 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:A8A75C68

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.382,70 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:4C911A3D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.860,00 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**AF78FDE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e PHARMAPLUS LTDA - Tipo: Ltda, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 248.848,80 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**41B1088B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 21.297.758/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.598,90 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**E206C546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do

Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 39.017,40 (Trinta e Nove Mil Dezesete Reais e Quarenta Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**F1292AD7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.246.587/0001- 01.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 82.679,65 (Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**DED7B24

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2079 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.268,00 (Quatorze Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais)**

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 19 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**68C41C46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 05/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083)

3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de fevereiro de 2021.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**D4DD4903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de peças destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Bonito de Santa Fé – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 05/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de fevereiro de 2021.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**FFAE36B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021**

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de 1500 TESTES rápido para detecção de IGG e IGM COVID - 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB, através da **A GALDINO DA PAZ ME**, CNPJ: 08.036.308/0001-70.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Bonito de Santa Fé - PB, 22 de fevereiro de 2021.**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**FAADC03B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e A GALDINO DA PAZ ME, CNPJ: 08.036.308/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de 1500 TESTES rápido para detecção de IGG e IGM COVID - 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 22/02/2021 À 30/03/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 22 de fevereiro de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**EC11ABB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDIAL Nº 02/2021 - PRORROGAÇÃO DO  
RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**

**EDITAL Nº 02/2021 - PRORROGAÇÃO DO  
RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente Edital a todos que o virem ou dele tiverem notícia, que:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 26 (vinte e seis) deste mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) o prazo para o Recadastramento de que trata o art. 2º da Portaria 002/2021 (Recadastramento Funcional de 2021).

**Art. 2º.** O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no mural da Prefeitura Municipal, produzindo efeitos a partir de 22/02/2021 e considerando-se encerrado o prazo para a entrega da documentação pelos servidores deste município no primeiro dia útil seguinte ao último dia do prazo constante do artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**F930106F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadeareia.pb.gov.br](http://www.cacimbadeareia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 05/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplcacimbadeareia2021@gmail.com](mailto:cplcacimbadeareia2021@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 22 de fevereiro de 2021.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**42E3AFB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadeareia.pb.gov.br](http://www.cacimbadeareia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 13:30hs (Horário de Brasília) do dia 05/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplcacimbadeareia2021@gmail.com](mailto:cplcacimbadeareia2021@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 22 de fevereiro de 2021.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**EC8D9B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cacimba de Areia - PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadeareia.pb.gov.br](http://www.cacimbadeareia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplcacimbadeareia2021@gmail.com](mailto:cplcacimbadeareia2021@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 22 de fevereiro de 2021.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**9B9E1B4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia - PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadeareia.pb.gov.br](http://www.cacimbadeareia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 13:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplcacimbadeareia2021@gmail.com](mailto:cplcacimbadeareia2021@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 22 de fevereiro de 2021.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**F0F014CF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLIC AVISO PP 05 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 13:30 horas do dia 03 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Pneus e acessórios, de fabricação NACIONAL, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Caiçara, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Caiçara, sendo troca e montagem por conta do fornecedor. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: [prefeituracaicara@gmail.com](mailto:prefeituracaicara@gmail.com). Edital: Diário Famup; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Caiçara - PB, 17 de Fevereiro de 2021

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**2D76C511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO PP 05 2021**

**AVISO DE ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00005/2021, onde se lê: "No Termo de Referência - Especificações Código - 02 - Pneus 205/75R 16 - P. Unitário - 420,00

Código - 03 - Pneus 225/75R 16 - P. Unitário - 420,00"; leia-se: "No Termo de Referência - Especificações Código - 02 - Pneus 205/75R 16 - P. Unitário - 863,33 Código - 03 - Pneus 225/75R 16 - P. Unitário - 933,33". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 19 de Fevereiro de 2021

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**8E00FCD5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 040/2018**

Processo Licitatório nº 053/2018. Contrato nº 140/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB. Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76. Data da assinatura: 31/12/2020. Vigência: 06 (seis) MESES.**

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2020.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9FFFB27F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**RESULTADO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**INTERESSADO: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público que após análise do recurso interposto pela empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.**

**DECIDE.** Julgar pelo **conhecimento** do recurso interposto e no mérito, **negar provimento** ao pedido da Recorrente, conforme parecer jurídico constante nos autos do processo, mantendo inalterado a decisão do pregoeiro.

Jacaraú-PB, 22 de fevereiro de 2021.

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A887D3F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO AO ATENDIMENTO DOS DEMAIS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame para apresentação das amostras, cujo prazo seria até 16/02/2021 no prédio sede da Prefeitura Municipal de JACARAÚ, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2021; **ESTÁ REABERTO** por mais 02 (dois) dias a contar a data de sua publicação, para análise da nutricionista do município. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município bem com no Diário Oficial da FAMUP.

Jacaraú, 22 de fevereiro de 2021.

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**73057925

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 09:30 horas do dia 05 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 22 de Fevereiro de 2021.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**7CB82D2A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão

Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos: 2035 – Manut. do Prog. Saúde na Família-PSF; 2057 – Outros Programas Fin. Trans. Fundo a Fundo-FNS; Próprios do Município de Mataraca; 2041 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; 3390.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 21/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00002/2021 - 22.02.21 - MARIA LUCIA DA SILVA - R\$ 18.000,00; CT Nº 00003/2021 - 22.02.21 - RAFAEL LIMA BEZERRA - EPP - R\$ 266.000,00.

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**D3497059

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 158/2021**

PORTARIA N.º 158/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MATARACA e considerando os termos da Lei nº 238/2007 de 01/03/2007 e Lei nº 279/2009 de 29/05/2009, que criou e alterou respectivamente o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o representante titular do Conselho Municipal de Educação, onde o mesmo fazia parte dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de MATARACA, dentro do mandato: 2019/2021, em virtude do representante afastado não fazer mais parte do Conselho Municipal de Educação, entidade que o mesmo representava neste Conselho:

Representante Afastado:  
Representante do Conselho Municipal de Educação, AFASTADO:  
Titular: ESTEVÃO SEVERO TRINDADE – CPF: 009.127.974-79

Representante Nomeado:  
Representantes do Conselho Municipal de Educação, NOMEADA:  
Titular: GILVÂNIA FERNANDES PINHEIRO – CPF: 036.634.394-70

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2021.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**2D7C3FF1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 0002/2021**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0002/2021

A Presidente do Conselho de EMEF Gracinda Iracema da Costa em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Joseilton Pedro de Araújo; Paola Letícia Brandão Mendes e Valdeane Maria Moura da Silva; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de

Licitação – CPL, deste conselho, mandato de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 22 de Fevereiro de 2021.

**JESSIKA CAMPOS DA SILVA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Wanderley Bernardo da Silva  
**Código Identificador:**813E55ED

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 -  
PERMUTA - ENTRE A SERVIDORA LUCIANA COSTA  
PEREIRA E A SERVIDORA JOSIMERE DOS SANTOS  
REINALDO**

**PORTARIA Nº 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 544, de 20 de janeiro de 2021 c/c o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **permuta** entre a servidora pública municipal **LUCIANA COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme matrícula no 3053, com a servidora pública municipal de Pocinhos, **JOSIMERE DOS SANTOS REINALDO**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme matrícula nº 275.

Art. 2º A devida Portaria observará os termos firmados no Convênio nº 03/2021, de natureza permutaria, firmada entre a Prefeitura Municipal de Montadas e a Prefeitura Municipal de Pocinhos.

Art. 3º A devida Portaria passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**638C49B1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021 - PERMUTA**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021**

Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MONTADAS** e o **MUNICÍPIO DE POCINHOS**, com vistas a permuta de servidores municipais.

O **MUNICÍPIO DE MONTADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. 08.739.351/0001-20, com sede na Avenida José Veríssimo de Souza, 106, Centro, Montadas/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor JONAS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 840.362.904-44, portador da carteira de identidade nº 1.622.672 SSDS/PB, residente e domiciliado nesta cidade de Montadas, e o **MUNICÍPIO DE POCINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria das Neves Cabral Gondim, 99, Centro, cidade de Pocinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.688/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 345.622.574-15,

portador da carteira de identidade no 852.990 SSSD/PB, residente na cidade de Pocinhos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com **Lei Municipal nº 544, de 20 de janeiro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a permuta de servidores municipais, com remuneração vinculada ao órgão de origem, entre os municípios de MONTADAS e de POCINHOS, objetivando a melhoria do atendimento aos serviços públicos onde residem, evitando o desperdício de tempo e desgaste de viagens em deslocamento de um Município para outro, oportunizando melhor desempenho profissional.

**Parágrafo único.** A permuta de que trata o presente Termo de Convênio é entre a servidora **LUCIANA COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula no 3053, carga horária de 40 horas semanais, do município de MONTADAS, com a servidora **JOSIMERE DOS SANTOS REINALDO**, cargo ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula nº 275, carga horária de 40 horas semanais, do município de POCINHOS, ambos servidores efetivos e estáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIDORES PERMUTADOS

A permuta firmada pelo presente Convênio será homologada mediante portaria individual, com a respectiva situação funcional.

No caso de vacância do cargo por demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, ambos os MUNICÍPIOS terão trinta (30) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação aos servidores permutados:

- fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;
- enviar mensalmente, ao Município de origem, a efetividade dos servidores, e comunicar todas as alterações funcionais do permutado;
- realizar o pagamento de horas extras, diárias e gratificações de natureza *propter laborem* ao servidor permutado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da permuta dos servidores municipais será pelo período de 10.02.2021 a 31.12.2021, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, limitado ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo único.** Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos sete (sete) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutível.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenientes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, que será condição para sua eficácia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada Município.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Esperança como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na

presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele. Devendo um via ficar sob posse das municipalidades envolvidas e dos servidores permutados.

Montadas, em 10 de fevereiro de 2021.

**JONAS DE SOUZA**

Prefeito de Montadas

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**

Prefeito de Pocinhos

**LUCIANA COSTA PEREIRA**

Servidora de Montadas

**JOSIMERE DOS SANTOS REINALDO**

Servidora de Pocinhos

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: Felipe Matheus Gonçalves

CPF: 104.677.904-42

2. NOME: Pedro Henrique Cabral da Silva

CPF: 412.374.738-88

**Publicado por:**

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

**Código Identificador:**D833B57B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021 - SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 12/02/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: **IRINEU BEZERRA DE LIMA**, CNPJ - **09.476.941/0001-70**, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de **R\$ 62.560,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS) - CT nº 01.3.03/2021; LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **04.450.509/0001-97**, sediado (a) na Rua Tobias Remígio Gomes, 460, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de **R\$ 53.648,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) - CT nº 01.3.08/2021.**

Monteiro - PB, 12 de Fevereiro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**46A83390

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021 - SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 12/02/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de **R\$ 51.960,00 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) - CT nº 01.2.04/2021; LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.450.509/0001-97, sediado (a) na Rua Tobias Remígio Gomes, 460, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 32.566,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) - CT nº 01.2.09/2021.**

Monteiro - PB, 12 de Fevereiro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**402DA057

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021 - SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 12/02/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de **R\$ 91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) - CT nº 01.1.02/2021; LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.450.509/0001-97, sediado (a) na Rua Tobias Remígio Gomes, 460, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 27.043,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS) - CT nº 01.1.07/2021.**

Monteiro - PB, 12 de Fevereiro de 2021.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**D05E6F41

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PE Nº 0.10.12/2021

**IMPUGNANTE:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

#### I - DO RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, num primeiro momento, relativa à suposta irregularidade na descrição técnica do ITEM 150 – MÁSCARA PFF2/N95 a ser licitado, sob a alegação de que teria havido dispensa de Registro do Produto ofertado junto à ANVISA, o que implicaria em possível afronta à regulamentação da legislação vigente, pois sustenta que a RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não possibilitaria a ausência de solicitação do registro dos

produtos junto à Agência, como via de regra, apenas permitindo tal situação se caso no mercado não existisse nenhum produto com o registro. Num segundo momento, impugna a determinação do Edital quanto à apresentação, pela empresa licitante, de comprovante de Registro Junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), alegando que tal registro seria obrigatório apenas para empresas que exploram serviços profissionais farmacêuticos, o que não seria o caso da empresa impugnante, e que a determinação não se aplicaria ao caso do item para o qual deseja ofertar (máscaras N95/PFF2).

#### II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante faz menção à suposta dispensa de observância às regras legais e/ou regulamentares da ANVISA relacionadas especificamente a um item licitado. Todavia, não qualquer há menção no EDITAL – PE Nº 0.10.12/2021 quanto a uma suposta dispensa genérica de observância dos regramentos legais e regulamentares que regem o procedimento licitatório em tela. Pelo contrário, o item 27.4 do Edital inicial afirma que “A prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares”, restando expresso, pois, que não há dispensa de observâncias de todos os critérios legais e regulamentares. Estando vigentes as disposições da RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, alterada pela RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020, ambas se aplicam, como esperado, ao certame em tela.

Quanto ao pleito de exclusão de apresentação, pela empresa licitante, de comprovante de Registro Junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF). Cumpre destacar que tal alegação não merece guarida, haja vista que toda empresa que comercializa/fabrica/armazena/distribui (entre outros) produtos vinculados à saúde deve, inexoravelmente, manter responsáveis técnicos legalmente habilitados e, portanto, imperativa a exigência da apresentação do Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia e/ou Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico. Isso porque o DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 regulamenta a Lei nº 6.360 e assim dispõe sobre a responsabilidade técnica: “Art. 5º Os estabelecimentos que exerçam atividades previstas neste Decreto ficam obrigados a manter responsável técnico legalmente habilitado.” Nesse sentido, faz-se imprescindível a inclusão desta exigência no Edital no sentido de que as empresas participantes do certame para aquisição de produtos de saúde apresentem o seu respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, sob pena de mácula na lisura e legalidade do processo licitatório.

Desse modo, há de se julgar improcedente a presente impugnação, para manter incólumes os termos do edital.

#### III – CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO,** julga-se improcedente a impugnação, para manter incólume os termos do edital.

Monteiro (PB), 19 de fevereiro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira Oficial

<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/avisos4.asp?qaCod=694945&txto=R>

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**6B541945

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PE Nº 0.10.12/2021

**IMPUGNANTE:** SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

#### I - DO RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação aos termos do edital no que tange à determinação quanto à apresentação, pela empresa licitante, de comprovante de Registro Junto ao Conselho Regional de Farmácia

(CRF), alegando que tal exigência seria ilegal e restritiva, visto que o registro seria obrigatório apenas para pessoas físicas ou empresas que explorem serviços profissionais farmacêuticos ou drogarias, o que não seria o caso da empresa impugnante, e que a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 a qual “Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas”, definiria supostamente que o Responsável Técnico seja habilitado pelo Conselho profissional, sem determinar que deva ser o de farmácia – CRF, exceto para Farmácia e Drograria.

## II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante faz menção à suposta ilegalidade da exigência de apresentação, pela empresa licitante, de comprovante de Registro Junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF). Cumpre destacar que tal alegação não merece guarida, haja vista que toda empresa que comercializa/fabrica/armazena/distribui (entre outros) produtos vinculados à saúde deve, inexoravelmente, manter responsáveis técnicos legalmente habilitados e, portanto, imperativa a exigência da apresentação do Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia e/ou Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico. Isso porque o DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 regulamenta a Lei nº 6.360 e dispõe sobre a responsabilidade técnica. Nesse sentido, faz-se imprescindível a inclusão desta exigência no Edital no sentido de que as empresas participantes do certame para aquisição de produtos de saúde apresentem o seu respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, sob pena de mácula na lisura e legalidade do processo licitatório.

Desse modo, há de se julgar improcedente a presente impugnação, para manter incólumes os termos do edital.

## III – CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, julga-se improcedente a impugnação, para manter incólume os termos do edital.

Monteiro (PB), 19 de fevereiro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO-**  
Pregoeira Oficial

<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/avisos4.asp?qaCod=694945&tecto=R>

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**8447DB0E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.23/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.23/2021**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 05 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 1.069.116,96. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 22 de Fevereiro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**5E150E93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PE Nº 0.10.18/2021

**IMPUGNANTE:** AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI

## I - DO RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação aos termos do edital relativa à suposta irregularidade na descrição técnica do item 21 a ser licitado, sob a alegação de que não estaria sendo exigida a apresentação da AFE ou o registro do equipamento, situação que, em tese, violaria os termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013 e Resolução ANVISA nº 185, de 22/10/01. Alega ainda que haveria somente um equipamento do tipo legalizado junto à ANVISA disponível no mercado brasileiro, e que a empresa impugnante seria a única no país que possui registro exclusivo para a importação e venda do referido item. Por fim, questiona o preço do item a ser licitado. Por tais razões, pugna pela retificação do edital.

## II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante faz menção à suposta irregularidades quanto aos parâmetros técnicos exigidos referentes ao item 21 a ser licitado. Todavia, ressalte-se que a descrição de todos os itens a serem licitados estão devidamente detalhadas, respeitando os limites legais impostos, para evitar eventual alegação de direcionamento e permitir que o máximo de licitantes tenham a oportunidade de participar do certame. Além disso, a lista de todos os itens licitados apenas reproduz exatamente o que está especificado na Emenda Parlamentar que subsidia os recursos para a aquisição dos bens a serem adquiridos. Desse modo, a referida Emenda não permite a alteração da descrição e parâmetros técnicos dos itens pelo licitante. Afastada, por consequência, a alegação de suposto malferimento ao caráter competitivo do certame.

No que tange à alegação de a empresa impugnante possui registro exclusivo para importação e venda do único equipamento do tipo legalizado junto à ANVISA, cumpre destacar os termos da RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, alterada pela RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020, que autoriza, em seu art. 9º, “a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa”. Portanto, havendo indisponibilidade do item já regularizado pela ANVISA no mercado brasileiro, seja por excesso de demanda ou quaisquer outros motivos, está autorizada a aquisição de outros modelos do item ainda *não regularizados pela Anvisa*. Desnecessário (e desaconselhado), pois, que as empresas licitantes ofereçam equipamento “contrabandeado ou falsificado” (sic.).

Quanto à alegação dos preços parâmetros, ressalte-se que as pesquisas de preços foram todas realizadas em janeiro de 2021, motivo pelo qual não procede a alegação de defasagem. Ademais, o impugnante não demonstrou quais os parâmetros de preços utilizados, nem quais as fontes de pesquisas foram usadas para fundamentar sua irrisignação. Ressalte-se que os preços utilizados como parâmetros pela administração tomaram por base os painéis de preços fornecidos pelo sistema COMPRASNET, bem como o sistema de preço de referência fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Desse modo, há de se julgar improcedente a presente impugnação, para manter incólumes os termos do edital.

## III – CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, julga-se improcedente a impugnação, para manter incólume os termos do edital.

Monteiro (PB), 19 de fevereiro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**CDA2073A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**0.10.01/2021/001 E 002**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.01/2021**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021. **EMPRESA VENCEDORA:** IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com o valor total de **R\$ 529.728,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS); LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP, CNPJ - 04.450.509/0001-97, com o valor total de R\$ 241.109,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E NOVE REAIS);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 12 de fevereiro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**2B64C94C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.01/2021/PMM**

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.01/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com o valor total de **R\$ 529.728,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS); LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP, CNPJ - 04.450.509/0001-97, com o valor total de R\$ 241.109,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E NOVE REAIS).** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 12 de Fevereiro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**564A7D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021 - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 12/02/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO / JOSÉ VALDECY DA SILVA e a empresa: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de **R\$ 2.384,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) - CT nº 01.4.05/2021; LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.450.509/0001-97, sediado (a) na Rua Tobias Remígio Gomes, 460, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 347,50 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 01.4.10/2021.**

Monteiro - PB, 12 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ VALDECY DA SILVA**

Superintendente de Trânsito e Transporte

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**8C2DA772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021 - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 12/02/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de **R\$ 56.460,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) - CT nº 01.0.01/2021; LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.450.509/0001-97, sediado (a) na Rua Tobias Remígio Gomes, 460, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 8.840,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) - CT nº 01.0.06/2021.**

Monteiro - PB, 12 de Fevereiro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**60757A10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PE Nº**  
**0.10.12/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**IMPUGNANTE:** MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**I - DO RESUMO DA IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de impugnação aos termos do edital relativa à suposta irregularidade na descrição técnica de itens a serem licitados (Itens 13 e 99), sob a alegação de que os parâmetros técnicos descritos e exigidos pelo Edital implicariam supostamente em violação aos princípios da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e da economicidade, e que a padronização indicada estaria “abatendo” os licitantes. Por tais razões, pugna pela retificação do edital.

**II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnante faz menção à suposta irregularidades quanto aos parâmetros técnicos exigidos referentes aos itens 13 e 99 a serem licitados. Todavia, ressalte-se que a descrição de todos os itens a serem licitados estão devidamente detalhadas, respeitando os limites legais impostos, para evitar eventual alegação de direcionamento e permitir que o máximo de licitantes tenham a oportunidade de participar do certame. Além disso, a lista de itens licitados apenas reproduz exatamente o que está especificado na Emenda Parlamentar que subsidia os recursos para a aquisição dos bens a serem adquiridos. Desse modo, a referida Emenda não permite a alteração da descrição e parâmetros técnicos dos itens pelo licitante. Afastada, por consequência, a alegação de suposto malferimento ao caráter competitivo do certame.

Desse modo, há de se julgar improcedente a presente impugnação, para manter incólumes os termos do edital.

**III – CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, julga-se improcedente a impugnação, para manter incólume os termos do edital.

Monteiro (PB), 19 de fevereiro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Pregoeiro(a) Oficial

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**3A6C2D8E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00001/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO N.º. 00001/2021**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de gêneros alimentício.

**Vencedores:**

JOSE DE SOUSA FILHO com o valor de R\$ 41.750; JOSE ELIFRAN ALVINO DE SOUSA com o valor de R\$ 63.197; JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R\$ 47.438,30; SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA com o valor de R\$ 50.051,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO com o valor de R\$ 39.911,00. Perfazendo o Valor Global de 242.347,80 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de

contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**MARCELO BATISTA VALE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco José de Santana  
**Código Identificador:**FCC389B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00002/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO N.º. 00002/2021**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de limpeza.

**Vencedores:**

JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R\$ 24.192,50; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA com o valor de R\$ 16.800,00; SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA com o valor de R\$ 13.341,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO com o valor de R\$ 15.854,00. Perfazendo o Valor Global de 70.187,50 (Setenta Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**MARCELO BATISTA VALE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco José de Santana  
**Código Identificador:**FA53973B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição imediata de Veículo de Transporte Sanitário, com acessibilidade, para transporte de passageiros, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Federais do Município de Ouro Velho: Fundo Municipal de Saúde Recursos previstos no proposta nº 11348.410000/1200-03 do MS Emenda de Bancada. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00007/2021 - 22.02.21 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 286.800,00.

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**ACD6A49E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**00001/2021'**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:30 horas do dia 11 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Equipamentos para o Centro de Reabilitação em

Fisioterapia visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 22 de Fevereiro de 2021

**ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Ari Rafael Ferreira

**Código Identificador:**F27682E2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00005/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 E P45, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 05 de março de 2021. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 05 de março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br.

Picuí - PB, 18 de Fevereiro de 2021

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**0C7F37C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00006/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 11 de março de 2021. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 11 de março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br.

Picuí - PB, 18 de Fevereiro de 2021

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**4239770D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00007/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO E CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 12 de março de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br.

Picuí - PB, 19 de Fevereiro de 2021

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**D50C94C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos do Art. 26 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO, através da Portaria nº 035/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2777, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o candidato foi Notificado pessoalmente em 29 de janeiro de 2021, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;

CONSIDERANDO que o candidato compareceu na sede da Secretaria Municipal de Administração em 19 de fevereiro de 2021, portanto, dentro do prazo mencionado para posse, e requereu remanejamento de sua nomeação para a última colocação, requerendo, também, que

fosse tornada sem efeito sua nomeação e convocado o próximo candidato aprovado;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 035/2021, que nomeou **CLEDINALDO LIRA JÚNIOR** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2777, de 25 de janeiro de 2021.

Picuí-PB, 19 de fevereiro de 2021.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**A7E046A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**RESOLVE:**

Nomear **ALANA FONSECA FIALHO** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 22 de fevereiro de 2021.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**D7D6B0DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 023/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Pedro Henrique Carvalho Cruz de Oliveira.

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico no ESF (Estratégia de Saúde da Família), na equipe 08, unidade sediada no posto de saúde Genário Xavier da Silva, localizado no Bairro Pedro Salustino, deste município.

**Valor:** R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 10.128,00 (Dez mil, cento e vinte e oito reais) por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:** 15/02/2021 a 14/08/2021.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 15 de fevereiro de 2021..

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Pedro Henrique Carvalho Cruz de Oliveira

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**72DC6109

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001/2021**

A Secretária de Saúde do Município de Picuí - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**RESOLVE:**

Designar **ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 0064946, para exercer a função gratificada de Coordenador de Vigilância Ambiental, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí - PB, 04 de janeiro de 2021.

**JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**8A862F9D

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 002/2021**

A Secretária de Saúde do Município de Picuí - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**RESOLVE:**

Designar **AIRY YSMENIA DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 0064924, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí - PB, 04 de janeiro de 2021.

**JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**F126EDD4

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 003/2021**

A Secretária de Saúde do Município de Picuí - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**RESOLVE:**

Designar **JOÃO BATISTA BALDUINO JUNIOR**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 2017026, para exercer a função gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Bucal do Centro de Especialidades Odontológicas, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí - PB, 04 de janeiro de 2021.

**JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**55E8AF73

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 004/2021**

A Secretária de Saúde do Município de Picuí - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**RESOLVE:**

Designar JOSÉ BARROS FILHO, matrícula nº 0065422, para exercer a função gratificada de Coordenador da Vigilância Sanitária, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí - PB, 04 de janeiro de 2021.

**JANAINA DE MEIDEIROS LIMA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:F149706C

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 005/2021**

A Secretária de Saúde do Município de Picuí - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**RESOLVE:**

Designar SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula nº 0000490, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Programa de Saúde da Família, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí - PB, 04 de janeiro de 2021.

**JANAINA DE MEIDEIROS LIMA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:AC9434FE

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 006/2021**

A Secretária de Saúde do Município de Picuí - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**RESOLVE:**

Designar MARISELMA DINIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0000578, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Programa de Assistência farmacêutica, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí - PB, 04 de janeiro de 2021.

**JANAINA DE MEIDEIROS LIMA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:BAACCAE2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva o **Registro de Preços**

para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA.  
02.977.362/0001-62

Valor: R\$ 176.289,00

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

40.787.152/0001-09

Valor: R\$ 41.120,00

- EXEMPLARMEDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

23.312.871/0001-46

Valor: R\$ 46.500,00

- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

05.400.006/0001-70

Valor: R\$ 35.030,00

- HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO.

33.160.739/0001-10

Valor: R\$ 35.105,00

- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 25.836,00

- PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

01.722.296/0001-17

Valor: R\$ 53.400,00

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 17.846,00

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Valor: R\$ 72.569,00

- R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

12.305.387/0001-73

Valor: R\$ 2.100,00

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

32.364.822/0001-48

Valor: R\$ 3.000,00

Pombal - PB, 19 de Fevereiro de 2021.

**LEONARDO FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thalita Livia Melo Barbosa  
Código Identificador:54CEDC9A

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
007/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 08 de março de 2021 às 08h00min. **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Maiores informações e aquisição do edital completo no <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/> ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min as 11h00min. e das 13h00min as 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 22 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
**Código Identificador:**27737026

**GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**

**PROCESSO ADM. N.º 2021.01.008**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

**FORNECEDOR:** I F DA COSTA LTDA  
**CNPJ:** 08.787.537/0001-55  
**VALOR:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

**RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 22 de Fevereiro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
**Código Identificador:**50812CE4

**GABINETE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021**

Pombal - PB, 22 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA.  
02.977.362/0001-62

Valor: R\$ 176.289,00

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

40.787.152/0001-09

Valor: R\$ 41.120,00

- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

23.312.871/0001-46

Valor: R\$ 46.500,00

- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

05.400.006/0001-70

Valor: R\$ 35.030,00

- HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO.

33.160.739/0001-10

Valor: R\$ 35.105,00

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 25.836,00

- PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

01.722.296/0001-17

Valor: R\$ 53.400,00

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 17.846,00

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Valor: R\$ 72.569,00

- R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

12.305.387/0001-73

Valor: R\$ 2.100,00

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

32.364.822/0001-48

Valor: R\$ 3.000,00

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
**Código Identificador:**773CB80C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 0075/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0049/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THIAGO HENRIQUE PACHECO	0869	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**5FC3FF70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 0076/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0050/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JUCILEIDE MENDES DO NASCIMENTO	0541	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**352C54D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0077/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0051/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA SAFIRA DA SILVA MEDEIROS	0823	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**38598456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0078/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0054/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO ROBERTO ROSADO DE LIMA PEREIRA	0136	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**85EC6F3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0079/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0046/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	1204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 23/01/2021	
	01/06/2021 a 20/01/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:77F3CCD4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0080/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0079/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIMEIRE DA COSTA RIBEIRO	1480	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
<b>Período de Gozo das Férias</b>		04/01/2021 a 02/02/2021

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:577ADEBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0081/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0078/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSÉ PACATÔNIO PEREIRA	1523	DIVISÃO DO PATRIMÔNIO DE SAÚDE MUNICIPAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>		04/01/2021 a 02/02/2021

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:3882F978**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0082/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0076/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JERUZA DA SILVA LOURENÇO	1488	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DA MAC
<b>Período de Gozo das Férias</b>		04/01/2021 a 02/02/2021

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:20A4430F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0083/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0075/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JÉSSICA YASMINE DE LACERDA NÓBREGA	1477	COORDENADORA DA UP
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:B1857E0B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0084/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0074/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALÉRIA CRISTINA SOARES LOURENÇO	1541	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:5ED8200E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0085/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0073/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SAIONARIA GUEDES DE ALMEIDA MELO	1486	DIRETORA DE APOIO AOS PORTADORES DE DOENÇAS
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:54925DEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0086/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0072/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAYARA VALÉRIA PEREIRA BANDEIRA DE MEDEIROS	1663	COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**FADAD5DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0087/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0071/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA RITA ALVES LOPES	1484	COORDENADORA DO CTA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6C02F04F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0088/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0070/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA FORMIGA	1467	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E PRODUÇÃO
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**EC85A388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0089/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0069/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KATIA SUELI LEANDRO QUEIROGA LOURENÇO DE SOUSA	1466	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C4586C2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0090/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0068/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
APARECIDA DO ROSÁRIO QUEIROGA FORMIGA	1661	COORDENADORA DO MELHOR EM CASA
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6013A4C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0091/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0067/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIANA LINHARES DE MELO	1470	COORDENADORA CAPS AD III
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6178C21E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0092/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0037/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALNEIDE GOMES VANDERLEI	0296	PEDAGOGA
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:2A9F54E9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0093/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0036/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEIDIANE DA COSTA FERREIRA	1422	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
04/01/2021 a 02/02/2021		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:427D23F0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0094/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0035/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA	1949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
11/01/2021 a 30/01/2021		

**Art. 2º DEFERIR** o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:3EB0C643**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0095/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0034/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALESSANRA MATIAS PORFIRIO	0003	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
04/01/2021 a 02/02/2021		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:58F028CC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0096/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0057/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WENDELL AMARO FERNANDES	1542	CARPINTEIRO
Período de Gozo das Férias	15/01/2021 a 13/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:2FB87C45**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0097/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0008/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RACHEL WELCH MELO DE LIMA	1438	EDUCADOR SOCIAL
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:8AA8F71C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0098/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0082/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AUDICÉLIA MATOS FERREIRA FORMIGA	0552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:85C7E93E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0099/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0092/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NOEMIA BEZERRA DA SILVA	0117	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**C53DD20A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0100/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0094/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CELHA DELIA BEZERRA DE MEDEIROS	2313	ASSISTENTE SOCIAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**9A2CED08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0101/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0095/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BENNEFRANCY WESLEY FREITAS ARNAUD	0948	EDUCADOR SOCIAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**DAF4EF4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0102/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0042/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AFONSO ENIO DA SILVA FERNANDES	0492	MOTORISTA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	13/01/2021 a 01/02/2021	

**Art. 2º** DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:8C0077C6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0103/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0107/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LÚCIO FÁBIO DE ASSIS ARRUDA	0036	ODONTÓLOGO
<b>Período de Gozo das Férias</b>	11/01/2021 a 09/02/2021	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:A11E62A0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0104/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0061/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALANIETE DE LUCENA ALVES	0064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/01/2021 a 02/02/2021	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:DD3D4F2A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0105/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) abaixo nominado(a) encontrava-se à disposição do município de Bonito de Santa Fé-PB/Prefeitura Municipal e que foi devolvida em face de sua exoneração, conforme Ofício 035/2020 e Portaria nº 186/2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação da aludida servidora em unidade educacional da rede municipal de ensino, visto que ocupa cargo público efetivo de Professora da Educação Básica II (MAG II) – História, conforme informa sua pasta funcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II) - História**, mat.: 8669, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços na **EMEF Professor Newton Seixas (CAIC)**, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** -Determino que o Departamento de Recursos Humanos desta secretaria adote as providências de praxe, inclusive com arquivamento de via dessa portaria na pasta funcional da servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:FE66261A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0106/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0127/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDREZA CHARLYANE NEVES FERREIRA DE MELO	1662	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
<b>Período de Gozo das Férias</b>		04/01/2021 a 02/02/2021

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:2A29C591**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0107/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0140/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA	0323	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>		04/01/2021 a 02/02/2021

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:8024247B**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS DE Nº 002/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação:**Licitantes habilitados:Pessoa jurídica:** E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP;**Pessoa jurídica:** VL. TECNOLÓGICA LTDA; **Pessoa jurídica:** COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **Pessoa jurídica:** CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI-EPP; **Pessoa jurídica:** CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA. **OBS.:** AS EMPRESAS VL. TECNOLÓGICA LTDA E COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as mesmas, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com a Lei Complementar de nº 123/2006. **Licitantes inabilitados:Pessoa jurídica:** SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI (ITENS: 8.3.3. E 8.3.4.); **Pessoa jurídica:** OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (ITEM: 8.3.2.);**Pessoa jurídica:** EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ITEM: 8.3.4.); **Pessoa jurídica:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TEC. E LOCAÇÕES EIRELI-ME (ITENS: 8.3.2., 8.3.3. E 8.3.4.); **Pessoa jurídica:** EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES (ITENS: 8.2.1., 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3. E 8.3.4.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 14:h:00mn (quatorze), do dia 05/03/2021, para a 2ª Sessão Publicada para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 22 de fevereiro de 2021.

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**0FAC73CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS DE Nº 003/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação: **Licitantes habilitados:** Pessoa jurídica: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; Pessoa jurídica: ULTRA SOLUÇÕES SERVIÇOS LTDA; Pessoa jurídica: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI; Pessoa jurídica: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI-EPP; Pessoa jurídica: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP. **Licitante inabilitado:** Pessoa jurídica: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ITEM: 8.3.1.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 15:h:00mn (quinze), do dia 05/03/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 22 de fevereiro de 2021.

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F8B79EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2021**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para construção de pavimento em paralelepípedo e piso intertravado com bloco sextavado e rede hidro sanitária em torno da Prefeitura de Princesa Isabel na Rua Pedro Sobreira, conforme planilhas de custo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 22 de Fevereiro de 2021

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**25D74299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**005/2021**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para pintura da EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira, localizada no Bairro Maia, zona urbana do

Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 22 de Fevereiro de 2021

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**AD31F821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2021**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para construção do muro de contorno da escola localizada na Rua Miron Maia, Bairro Casusa, Município de Princesa Isabel, conforme projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 22 de Fevereiro de 2021

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**206D68CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS DE Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia construção da nova sede do Gabinete da Prefeitura de Princesa Isabel, localizado na Rua Pedro Sobreira, Zona Urbana do Município de Princesa Isabel/PB, conforme projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Princesa Isabel - PB, 22 de Fevereiro de 2021

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F37321C8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROC. LICITATÓRIO**  
**Nº 016/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROC. LICITATÓRIO**  
**Nº 016/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS - ME, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de cestas básicas; VALOR GLOBAL: R\$ 42.028,00 (quarenta e dois mil vinte e oito reais); VALIDADE: 19 de fevereiro de 2021 A 19 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de fevereiro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:ABFBBF57**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROC. LICITATÓRIO**  
**Nº 069/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: aquisição gradativa de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 103.336,67 (cento e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos); VALIDADE: 17 de fevereiro de 2021 e termo final o dia 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 306 0007 2016 0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001 – RECURSOS PRÓPRIO; 0.1.122/220.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL; 0.1.122/210.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO INFANTIL - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de fevereiro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:38352306**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROC. LICITATÓRIO**  
**Nº 069/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ILAUDENY FERNANDES DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 04.034623/0001-03; OBJETO: aquisição gradativa de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 15.702,91 (quinze mil setecentos e dois reais e noventa e um centavos); VALIDADE: 17 de fevereiro de 2021 e termo final o dia 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 306 0007 2016 0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001 – RECURSOS PRÓPRIO; 0.1.122/220.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL; 0.1.122/210.122 – RECURSOS MERENDA ENSINO INFANTIL - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Ilaudeny Fernandes de Andrade Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de fevereiro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:121E0693**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 00006/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Contratação para execução dos serviços diversos de escavação de solo e carga de caminhões na zona rural deste Município, utilizando retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 05/03/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da Prefeitura – endereço [www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br](http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br), no site do TCEPB – endereço [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33041222. E-mail: [licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br](mailto:licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br).

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 18 de fevereiro de 2021.

**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:6B663043**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Serra Grande, PB, 22 de fevereiro de 2021.

**PREGAO PRESENCIAL N.º. 004/2021**

**Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, conforme o edital.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 os itens ao seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado pelo PREGOERIRO E EQUIPE DE APOIO, em consequência, ficam convocado os licitantes vencedores:

- JOANA DARC COSTA AFREU – ME, CNPJ n 13.207.326/0001-36, vencedora dos itens 13,14,24,25,45,46,56,59 com valor de R\$ 2.884,70(dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), ALLINE LIMA GUIMARAES, CNPJ n 13.744.454/0001-19 vencedoras dos itens 12.20,21,35,36,39,51 e 60, com o valor de R\$ 11.168,15(onze mil cento e sessenta e oito reais e quinze centavos) e MARLEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA EPP, CNPJ n 03.841.826/0001-71, vencedora dos itens 02,03,04,05,06,07,08,11,15,18,30,33,38,43,47,49,50,54,58 e 62 com valor de R\$ 65.884,10(oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) e FRANCISCO NICOLAU DA SILVA EIRELI, CNPJ 31.988.049/0001-28, vencedor dos itens 01,10,16,17,22,23,31,32,34,37,41,42,44,48,52,53,55 e 63, com o valor de R\$ 22.663,95(vinte dois mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) e MARIA ELIANE MARTINS DA SILVA – ME, CNPJ 20.692.400/0001-12, vencedora dos itens 09,19,26,27,28,29,40,57,61 e 64 com o valor de R\$ 3.987,50(três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor global total de R\$ 106.588,40(cento e seis quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Convoca-se o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis após publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;

**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Andreson Filho

**Código Identificador:0CC5AEBE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Serra Grande, PB, 22 de fevereiro de 2021.

**PREGAO PRESENCIAL N.º. 005/2021**

**Objeto:** Aquisição parcelada de pneus de 1ª linha com classificação Classe A, fabricação nacional, para atender as necessidades da frota municipal de veículos de Serra Grande - PB, conforme o edital.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 os itens ao seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado pelo PREGOERIRO E EQUIPE

DE APOIO, em consequência, ficam convocado o (s) licitante (s) vencedor (es):

- FRANCISCO RAIMUNDO FILHO – ME, CNPJ n 03.517.351/0001-62, vencedor de todos os itens com o valor total de R\$ 289.460,00(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais). Convoca-se o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis após publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;

**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Andreson Filho

**Código Identificador:6E918CBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEAD/SG N.º 038F/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor(a) **MANOEL TRAJANO NETO**, ocupante do cargo de **GARI, MAT. 8448**, pelo período de **03 de MARÇO de 2021 a 02 de ABRIL de 2021**, referente ao período aquisitivo de 2020, **com retorno às atividades no dia 02 de ABRIL de 2021;**

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 03 de MARÇO de 2021;

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUCIENE DE SOUSA DA SILVA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciene de Sousa da Silva

**Código Identificador:6D0BF0B2**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
ATO DA MESA DIRETORA N° 010/2021**

**ATO DA MESA DIRETORA N° 010/2021**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a Servidora **ANGELA MARIA DA SILVA GOUVEIA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 19 de fevereiro a 19 de março de 2021.

**Art. 2º -** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 22 de fevereiro de 2021.

**UDENILSON CANDIDO DE SOUSA**

Presidente

**MÁRCIO DE SOUTO MARQUES**

1º Secretário

**ELIOMAR PEREIRA DE LIMA**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Udenilson Candido de Sousa  
**Código Identificador:**2D008B28

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO COMPACTADOR E SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NOS TURNOS MANHA E TARDE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB, COMBUSTIVEL POR PARTE DO CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO–AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 000424 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1001 Recursos Ordinários 000122 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00030/2021 - 18.02.21 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 107.280,00

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**69CB1D72

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍEDO, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO DE JARDIM CRUZEIRO E BAIRRO GOUVEIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, CONTRATO DE REPASSE Nº 1048182-69. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00060/2019 - Mimosza Construcao Ltda - ME - CNPJ: 10.291.098/0001-37 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 22.02.21

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**82B9AF49

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAS FORMA PARCELADA; ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 124.250,00.

Soledade - PB, 22 de Fevereiro de 2021

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**002F1AC0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAS FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 124.250,00.

Soledade - PB, 22 de Fevereiro de 2021

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**5D7661CE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAS FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferências do FUNDEB, FNDE, FMAS, FNAS e SUS: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1001 Recursos Ordinários 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1001 Recursos Ordinários 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1001 Recursos Ordinários 000115 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000175 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ–ESCOLAR 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000187 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000199 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1001 Recursos Ordinários 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1001 Recursos Ordinários 000219 3390.30 99 Material de

Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 1001 Recursos Ordinários 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 1001 Recursos Ordinários 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 1001 Recursos Ordinários 000265 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 1001 Recursos Ordinários 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 1001 Recursos Ordinários 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1001 Recursos Ordinários 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2038 MANUTENÇÃO DO SCFV 1001 Recursos Ordinários 000322 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001 Recursos Ordinários 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000376 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000414 3390.30 99 Material de Consumo 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 2009 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 1001 Recursos Ordinários 000207 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1001 Recursos Ordinários 000120 3390.30 99 Material de Consumo 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 000421 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00036/2021 - 22.02.21 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 124.250,00.

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**A176A799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00027/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HR/MAQ DESTINADO A ARAGEM DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Soledade - PB, 22 de fevereiro de 2021

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**DF61B3C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:**

**Art. 1º Nomear Patrícia Pereira Primo Afro, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Urbano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:**EE513F0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:**

**Art. 1º Nomear Jessica Macedo Almeida, no cargo de Pedagoga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:**EEB9DB13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:**

**Art. 1º Nomear Francisco de Paula de Oliveira Almeida**, no cargo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:E0B6463F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 046/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

**Art. 1º Nomear Edivania Trajano Apolinário**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Urbano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:E20F3447

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 045/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

**Art. 1º Nomear Andreza Souto da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Urbano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:2A7953B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 044/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

**Art. 1º Nomear Luiz Carlos Paulino Fialho**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Urbano (PNE), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:0F33F40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 072/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **IZONEIDE CORDEIRO FERINO**, matrícula **3717**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FÉRIAS**, pelo período de 16 dias, com início em 01/02/2021 a 17/02/2021, referente a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 22 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

José Antonio Cordeiro de Oliveira  
Código Identificador:84ECC558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 073/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SELÍDIO ONOFRE COSTA LIRA**, matrícula **1785**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS**, pelo período de 30 dias, com início em 16/02/2021 a 18/03/2021, referente a 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 22 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

José Antonio Cordeiro de Oliveira  
Código Identificador:E60A96CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 074/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA CRISTINA LIMA ARAÚJO**, matrícula **1451**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, com início em 01/02/2021 a 03/03/2021, referente a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 22 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

José Antonio Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**B65C4980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 075/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ISLÂNIA PEREIRA GABRIEL COUTO** matrícula **3004**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, com início em 01/02/2021 a 17/02/2021, referente a 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 22 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

José Antonio Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**F4A42525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 076/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA ZULEIDE SILVA ARAÚJO**, matrícula **1756**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, (período restante das férias coletivas concedidas de 21/12/2020 à 03/01/2021, com base no decreto nº 57/2020), com início em 22/02/2021 a 10/03/2021, referente a 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 22 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

José Antonio Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**438888A0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 00164/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 00164/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. Isabel Cristina de Oliveira Santana Diniz, portadora do CPF nº \*\*\*.446.204.\*\* e RG nº \*\*\*3835 – 2ªVia - SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessora Técnica, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uirauna, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uirauna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**BD01D4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0163/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 0163/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Indiana Lee Jones Fernandes Duarte, portador do CPF nº \*\*\*.560.544.\*\* e RG nº \*\*\*2000 – SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uirauna, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uirauna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**BF5FA2CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 00172/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 00172/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - **RESOLVE**, na forma do Art. 34 da Lei nº 313/94, proceder com a demissão a pedido da Sra. Andréa Maria Sobreira, portadora do CPF nº \*\*\*.923.824-\*\* e RG nº \*\*\*246 – SSP/PB., ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Serviços Urbanos, lotada na Secretaria de Infraestrutura, possuindo a matrícula 4968, nomeada pela portaria nº 158/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**5A706C3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0169/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 0169/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. José Rijalma de Oliveira Júnior, Portador do CPF nº \*\*\*.977.424\*\* e RG nº \*\*\*263 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico, com símbolo AT1, Lotação Fixada na PROCURADORIA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**2A7EBB0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0165/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 0165/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Roberto Jacinto Duarte Filho, portador do CPF nº \*\*\*.810.714-\*\* e RG nº \*\*\*1392 – SSSD/PB para Exercer em

Comissão o Cargo de Assessor Técnico, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**94E3584A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0170/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 0170/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Dayalla Morais Brasil, Portadora do CPF nº \*\*\*.844.364-\*\* e RG nº \*\*\*0652 - SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de ACESSORA TÉCNICA, com designação para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Uiraúna, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**90509100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0168/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 0168/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. Joelânia Vieira da Silva, portadora do CPF nº \*\*\*.898.501-\*\* e RG nº \*\*\*4946 – 2ªVja - SSP/DF para Exercer em Comissão o Cargo de ACESSORA TÉCNICA, com designação para atuar como Coordenadora na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lica Duarte, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:3F7D7BA0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Decreto nº. 019, de 20 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas medidas administrativas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Covid-19, bem como das medidas adotadas para o retorno às aulas no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Uiraúna/PB,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 257, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário do Poder Legislativo no dia 09 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública em diversos municípios paraibanos, dentre eles o município de Uiraúna/PB,

CONSIDERANDO a atual situação de ocupação total dos leitos de UTIs nos Hospitais da região que atendem à população de Uiraúna;

CONSIDERANDO a manutenção do rigor com o protocolo de segurança, a saúde pública e a economia;

CONSIDERANDO, a necessidade premente de associar, com protocolo de segurança, a saúde pública, a educação e a economia, por afetar esta última, também, diretamente a subsistência humana

**D E C R E T A:**

Art. 1º Permanece autorizada a ampliação do funcionamento do comércio em geral no horário compreendido das 07hs às 20hs em todos os dias da semana, tendo tal medida o intuito de fazer diluir o fluxo dos consumidores no comércio a fim de evitar aglomerações.

Art. 2º Bares, Restaurantes, Espetinhos, Lanchonetes, mercados, supermercados, armazéns, frigoríficos, academias, centros de práticas de atividades físicas, igrejas católicas e evangélicas, e demais estabelecimentos afins devem seguir o horário de funcionamento já fixado, mantendo todas as normas de segurança, inclusive aferição de temperatura dos clientes, orientando os que apresentarem temperatura corporal elevada a procurarem o serviço de saúde, funcionando com apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, havendo o devido distanciamento entre as mesas, devendo cada mesa ser ocupada por no máximo 02 pessoas.

Parágrafo único: o descumprimento dessas imposições importará em sanções administrativas, multas, interdição do local e comunicação às autoridades competentes para adoção das medidas penais.

Art. 3º Dentro dos estabelecimentos será obrigatório o uso de máscaras, autorizando a retirada apenas quando sentados à mesa, devendo estas estarem dispostas obrigatoriamente a uma distância mínima de 1,5 metros umas das outras e estarem servidas de recipiente com álcool a 70% para higienização das mãos.

§1º Todos os funcionários dos estabelecimentos listados no caput devem fazer uso de equipamentos de proteção individual contra a disseminação do Corona vírus, notadamente máscaras, luvas e proteção facial, além de promoverem a higienização constante das mãos e utensílios que utilizarem.

§2º É de responsabilidade dos proprietários e dos gerentes dos estabelecimentos comerciais a distribuição dos EPIs para funcionários e clientes.

§3º Fica determinada a recomendação de diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

§4º A organização, fluxo de circulação, distanciamentos e demais questões inerentes à aglomeração de pessoas é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento;

§5º Fica vedado, em qualquer hipótese, do consumo de produtos no interior dos estabelecimentos;

§6º Todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

§7º Fica determinada a intensificação de ações de limpeza nos estabelecimentos.

§8º Fica permitida, a realização de comércio de produtos oriundos das atividades essenciais, via sistema "delivery" e/ou "take-out", desde que o ato de entrega seja precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto.

§9º Os estabelecimentos bancários e locais de movimentação financeira devem destinar profissionais para higienizar constantemente os caixas eletrônicos.

§10º As empresas concessionárias de transporte coletivo devem higienizar as bagagens dos passageiros antes do embarque.

Art. 4º. Fica proibido, em caráter excepcional, as atividades de forma presencial:

I- das unidades de ensino públicas e privadas, permitida a disponibilização de vídeo-aulas mediante gravação nas dependências das unidades de ensino, ou através de lives ou vídeo chamadas, bem como a disponibilização de apostilas e demais materiais pedagógicos aos alunos mediante entrega na modalidade "drive-trhu/take-out", obedecidas todas medidas de biossegurança.

II- todas as atividades aptas a causarem aglomeração, tais como: shows, parques, jogos de futebol, casa noturna e congêneres;

III- de torneios, campeonatos, conferências, convenções, seminários, congressos, vaquejadas, bolões de vaquejadas, cavalgadas, carreatas, além da proibição de funcionamento de balneários, clubes sociais e áreas de banho e recreativas, parques de diversão, trenzinhos e similares;

IV- as atividades nos parques públicos municipais, praças públicas, bem como nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e

congêneres, com o fito de evitar a aglomeração de pessoas em tais locais públicos;

V- as atividades recreativas em chácaras, fazendas e áreas de lazer privadas.

Art. 5º Fica mantida a feira livre aos sábados, limitada a entrada apenas aos feirantes do município de Uiraúna.

Parágrafo único: Ficam proibidos os vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 6º. Fica determinado àqueles que realizam o transporte de pessoas, de forma remunerada:

I – higienizar o interior dos veículos a cada viagem e transitarem com as janelas abertas;

II – no que diz respeito aos serviços prestados por meio de Vans, transporte coletivos e similares, estes deverão limitar o seu fluxo a 30% (trinta por cento) da sua capacidade;

III – em relação ao serviço de mototáxi da cidade de Uiraúna - PB, deve ser realizado evitando a aglomeração nos postos de trabalho, fazendo a higienização da motocicleta e capacete entre uma corrida e outra;

Art. 7º. As repartições públicas municipais, funcionarão em expediente interno, com atendimento limitado ao público, dando preferência a execução dos serviços através de canais de atendimento não-presenciais disponibilizados pela Prefeitura através das redes sociais.

§1º. Cada Secretário Municipal deverá baixar portaria, determinando quais setores continuarão abertos ao público em suas pastas.

§2º. A secretaria de saúde e de assistência social, por serem repartições essenciais, devem realizar atendimentos presenciais a qualquer município, não podendo limitar o atendimento ao público.

Art. 8º Permanece proibida a realização de apresentações de música ao vivo em bares, lanchonetes, restaurantes, casas de espetáculos ou de festas e atividades afins.

Art. 9º Permanece proibido à realização de festas públicas e eventos públicos ou privados em ambientes abertos ou fechados que gerem aglomerações.

Parágrafo único: Por aglomeração entende-se a aglutinação de pessoas em um mesmo local que impeça o distanciamento de mínima de 1,5 metros umas das outras.

Art. 10º Fica proibido o retorno das aulas presenciais no âmbito de rede pública e privada de ensino, garantido o ensino remoto e virtual, que passará posteriormente por rigorosa análise e fiscalização da Vigilância Sanitária e dos fiscais do Município que expedirá termo de conformidade.

Art. 11º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar por esta normativa ficam obrigados a seguir as boas práticas de operação estabelecidas por PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO disponibilizado no site do município na internet.

Art. 12º. Cabe a Vigilância Sanitária e os fiscais do Município a fiscalização e notificação daqueles que estiverem descumprindo as medidas estabelecidas neste Decreto, podendo valer-se do apoio da Polícia Militar, sendo disponibilizado nas redes sociais do município um número de Whatsapp para funcionar de DISK DENÚNCIA.

§1º. O descumprimento acarretará:

I- advertência escrita;

II- constatando-se a reincidência, deverá haver a imediata abertura de procedimento administrativo de cassação do alvará de funcionamento desse estabelecimento, com a imediata suspensão do alvará de funcionamento, até a conclusão do Processo Administrativo;

III- verificado o descumprimento, deve a autoridade sanitária aplicar multa de 100 UFIR- municipal, conforme tabela do Anexo I do Código Tributário Municipal, sem prejuízo das sanções criminais;

§2º. Não regularizada pelo proprietário as irregularidades constatadas, o estabelecimento deverá ser fechado na mesma hora, sem o prejuízo da multa do artigo anterior.

§3º. Os valores resultantes dessas multas serão revertidos para as políticas públicas de prevenção à disseminação do coronavírus.

Art. 13º O descumprimento das medidas estipuladas no presente decreto ensejará a adoção de medidas administrativas por parte da administração municipal, com decretação do LOCKDOWN (confinamento total) e toque de recolher, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais incidentes, ficando autorizada a utilização do poder de polícia do município, para, na forma da lei, fazer cessar a transgressão.

Art. 14º. Prorrogam-se as demais medidas de prevenção à Covid-19, previstas nos decretos municipais sobre matérias não disciplinadas neste decreto.

Art. 15º. Estas medidas terão vigência até o dia 10 de março de 2021, podendo haver prorrogação ou ser revogadas a qualquer tempo, diante da evolução da pandemia e seu impacto no sistema de saúde.

Art. 16. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente Decreto ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Uiraúna, inclusive aqueles integrantes do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 17. Todas as atividades a serem exercidas no âmbito do Município, deverão obrigatoriamente observar as medidas de biossegurança outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 18. Ficam convocados servidores municipais (efetivos e comissionados) de outras secretarias para atuar na intensificação do trabalho de fiscalização e conscientização estabelecidos neste decreto.

Art. 19. O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 20 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**MÁRLON ARTHUR MOREIRA BASTOS**

Vice-Prefeito Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:DD074903**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0011 2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 011/2021

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará o SAMU inerente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uiraúna

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita Constitucional, em 22/02/2021.

**Estado da Paraíba**

**Prefeitura Municipal de Uiraúna**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00024/2021.**

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna e RAIMUNDO MARINHEIRO

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará o SAMU inerente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uiraúna

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 0011/2021

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 32,091; 32.10

Classificação funcional 10.301.1002.2090; 10.122.1002.2098; 10.302.1002.2094  
 Elemento de despesa 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 VALOR: 21,600.00 (Vinte e um mil reais)  
 VIGÊNCIA: 12/01/2022

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**6258091A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0010 2021**

**FAVORECIDO:** JOSÉ WILMAR FREITAS - MEI –ME , de CNPJ nº23.479.999/0001-07-PB,

**Fundamento:** arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

**FONTES DE RECURSO:** Orçamento 2021 , FPM/ICMS

**VALOR MENSAL** R\$ 17.200,00 (Dezesseze mil e duzentos reais )

**Período da contratação:**( 12 doze) meses

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22 de fevereiro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

UIRAÚNA , 22 de fevereiro de 2021 .

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2021**

**Nº. CONTRATO 0023/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

**Contratado:** JOSÉ WILMAR FREITAS - MEI –ME , de CNPJ 23.479.999/0001-07-PB,

**Objeto:** Contratação direta de serviço De fornecimento de refeição em Marmitas e pratos feitos destinado para servidores em caráter de plantão destinado a a Prefeitura Municipal de Uiraúna, ...Valor: R\$ 17.200,0000 (Dezesseze mil e duzentos reais)

**Dotação:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20 400; 20 500; 20 100; 32 091 Secretaria Municipal Administração, Fazenda Pública, Articulação Política E Fundo Munic. De Saúde

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 123 1008 2007; 04 122 1008 2005; 04.122.1008.2002; 10.301.1002.2090; 10.122.1002.2098 –

Elemento de despesa 3.3.90.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; - Recursos Ordinários

**Data do Contrato:** 22 de fevereiro de 2021

**Vigência:** 31/12/2021

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**231F8BD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0171/2021/PMU-G**

PORTARIA Nº. 0171/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Marlyson Danniell Fernandes Vieira Gomes, Portador do CPF nº \*\*\*.906.454\*\* e RG nº \*\*\*0885 - SSDSPB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
 Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**AA878CB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 0173/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 0173/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Ricardo Lopes da Silva, Portador do CPF nº \*\*\*.455.994\*\* e RG nº \*\*\*1901 – 2ª Via – SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
 Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**0283C505

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 828, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA nº 828, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a programação de concessão das férias aos Servidores Públicos Efetivos lotados na Secretaria de Saúde, para o ano de 2021 e, determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com os artigos 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, R E S O L V E:

Art. 1º Deferir as concessões dos períodos de 30 ( trinta ) de férias aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, para o ano de 2021, com seus efeitos retroativos ao dia 4 de janeiro do ano em curso, em conformidade com a programação abaixo discriminada :

Servidor	Período aquisitivo	Mês de usufruto
Aline Suellen Nóbrega de F. Aires	30 / 03 / 2020 a 30 /03/2021	Janeiro
Sheila Daniela do Rego A. Barros	30/03/2020 a 30/03/2021	Janeiro
Jéssica Maria Silva Gomes Neves	01/06/2020 a 01/06/2021	Janeiro
Adriana da Silva Nunes Araújo	26/10/2020 a 26/10/2021	Janeiro
Priscila Kelly Policarpo Falção	30/03/2020 a 30/03/2021	Janeiro
Maria da Guia Meira de Sousa	02/02/2020 a 02/02/2021	Janeiro
Mateus Rodrigues Honório	01/06/2020 a 01/06/2021	Janeiro
Maria Cristina de Souza Chagas	02/01/2020 a 30/03/2021	Janeiro
Leila Janaina F. Romão Araújo	01/09/2020 a 30/03/2021	Janeiro
Tamillys Macedo Cordeiro	06/12/2020 a 06/12/2021	Janeiro
Marilena Marques Soares Farias	30/03/2020 a 30/03/2021	Janeiro
Bartira Farias B. G. Ferraz	02/05/2020 a 02/05/2021	Fevereiro
Francisco Sales Meira de Freitas	02/01/2020 a 02/01/2021	Fevereiro
Marcio Sampaio de Araújo	02/01/2020 a 02/01/2021	Março
Maria Betânia Garrido de Castro	02/02/2020 a 02/02/2021	Março
Afonso de Araújo Farias	02/01/2018 a 02/01/2019	Março
Jonhnanhan Targino Alves	01/06/ 2020 a 01/06/2021	Março
João Batista Aires	30 / 03 / 2019 a 30 / 03 / 2020	Março
Emerson Wagner Santos da Costa	30/03/2020 a 30/03/2021	Março
Alana Jordânia da Costa Silva	26/10/2020 a 26/10/2021	Março
Inaldete Rita de Farias	31/03/2020 a 31/03/2021	Abril
Gilvandro Meira de Freitas	02/01/2020 a 02/01/2021	Abril
Alisson Cardoso Alves	30/03/2020 a 30/03/2021	Abril
Fábio Márcio de Farias Sousa	15/ 2/ 2020 a 15/ 2 / 2021	Maior
Elídia de Lima Santos	30/03/2020 a 30/03/2021	Junho
Afonso de Araújo Farias	02/01/2020 a 02/01/2021	Junho
Mariana Soares da Silva	30/03/2020 a 30/03/2021	Junho
Margarida dos S. Silva Ramos	30/03/2020 a 30/03/2021	Junho
Vilma de Fátima Silva Gomes	01/03/2020 a 01/03/2021	Junho
Antônio Cristovam Nunes	01/04/2019 a 01/04/2020	Junho
José Altamar dos Santos Neves	02/06/2020 a 02/06/2021	Junho
Dielly Cavalcante Lopes	02/06/2020 a 02/06/2021	Junho
Lívio Fernando Sousa Sampaio	02/01/2020 a 02/01/2021	Junho
Afonso de Araújo Farias	02/01/2020 a 02/01/2021	Junho
Cinthia Rafaella de A. Nunes	30/03/2020 a 30/03/2021	Junho
Tamillys Macêdo Cordeiro	06/12/2020 a 06/12/2021	Julho
Natane Daiana Silva Sousa	27/06/2020 a 27/06/2021	Julho
Max Roney de Farias Santos	05/02/2020 a 05/02/2021	Julho
Emerson Barros Gusmão	05/05/2020 a 05/05/2021	Julho
Maria Jozelma de Farias	02/01/2020 a 02/01/2021	Julho
José André Gomes Silva	06/08/2020 a 06/08/2021	Agosto
João Mayk Pereira Farias	30/03/2020 a 30/03/2021	Agosto
Célia Verissimo de S. Ramos	03/01/2020 a 03/01/2021	Agosto
Tássio Emanoel de M. Castro	24/06/2020 a 24/06/2021	Setembro
Rosângela Luna Gurjão	26/10/2020 a 26/10/2021	Outubro
Wandick Gomes dos Santos	03/04/2020 a 03/04/2021	Novembro
Josefa Adriana S. Araújo	07/06/2020 a 07/06/2021	Novembro
Tales de Oliveira Neves	18/07/2020 a 18/07/2021	Dezembro
Rosilda Chaves de Lima	02/02/2020 a 02/02/2021	Dezembro
José Félix Pereira Ramos	11/05/2020 a 11/05/2021	Dezembro
Carla Dias de Sousa	30 / 03 / 2020 a 30 / 03 / 2021	Dezembro
Carlos Antônio da Silva	26 / 10 / 2020 a 26 / 10 / 2021	Dezembro
Maria Aparecida Pereira Farias	03 / 07 / 2020 a 03 / 07 / 2021	Dezembro
Tereza Cristina dos Santos Rolim	03/01/2020 a 03/01/2020	Dezembro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 19 de fevereiro de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:9BA11A3B

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 11 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
ATA Nº RP 00011/2021**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos e agendas padronizados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROponente: **JANILENE RODRIGUES GONÇALVES SARMENTO ME**  
 CNPJ nº 14.140.752/0001-62  
 RUA GUALBERTO FILHO, 6358801 – TERREO AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600  
 (083) 3521-1320

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2021, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 11 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

Pelo Contratante

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Pelo Contratado

**JANILENE RODRIGUES GONÇALVES SARMENTO ME**

#### **PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021 - Sistema de Registro de Preços**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de cadernos e agendas padronizados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista/PB.

**PROPONENTE: JANILENE RODRIGUES GONÇALVES SARMENTO ME**

CNPJ nº 14.140.752/0001-62  
RUA GUALBERTO FILHO, 6358801 – TERREO  
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600  
(083) 3521-1320

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Cadernos e agendas padronizados					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CADERNO 96 X 1 VIAS, FORM. 150X210 MM, 96 FOLHAS IGUAIS EM ALTA ALVURA OFF-SET 75 G/M2, 1X1 CORES, FORMATO : 150 X 210, CAPA/CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO DESIGN 150 G/M2, 4X0 CORES, FORMATO : 180 X 240, LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL FRENTE, 2 GUARDA EM COUCHE BRILHO DESIGN 150 G/M2, 4X0 CORES, FORMATO : 150 X 210, LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL FRENTE, 2 REFORÇO EM KAPPA ESKABOARD 20 G/M2, 0X0 CORES, FORMATO : 155 X 215, 2 FOLHAS INICIAIS EM ALTA ALVURA OFF-SET 75 G/M2, 4X4 CORES, FORMATO : 150 X 210, FURADO, ESPIRAL METALIZADO, PROVA CONTRATUAL (SOMENTE DA CAPA) – CÁLCULO 402.329.	UND	800	15,37	12.296,00
2	CADERNO COM 12 MATÉRIAS 240 X 1 VIAS, FORM. 200X280 MM, 1 100 FOLHAS IGUAIS EM ALTA ALVURA OFF-SET 75 G/M2, 1X1 CORES, FORMATO : 200 X 280, CAPA/CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO DESIGN 150 G/M2, 4X0 CORES, FORMATO : 230 X 310, LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL FRENTE, 2 GUARDA EM COUCHE BRILHO DESIGN 150 G/M2, 4X0 CORES, FORMATO : 200 X 280, LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL FRENTE, 2 REFORÇO EM KAPPA ESKABOARD 20 G/M2, 0X0 CORES, FORMATO : 205 X 285, 2 FOLHAS INICIAIS EM ALTA ALVURA OFF-SET 75 G/M2, 4X4 CORES, FORMATO : 200 X 280, 12 DIVISÓRIAS EM ALTA ALVURA OFF-SET 75 G/M2, 4X4 CORES, FORMATO : 200 X 280, FURADO, ESPIRAL METALIZADO, PROVA CONTRATUAL (SOMENTE DA CAPA) – CÁLCULO 402.498.	UND	1500	26,55	39.825,00
3	AGENDA 180 X 240mm, 1/100 FOLHAS IGUAIS EM ALTA ALVURA OFF-SET 75 G/M2, 1X1 CORES, FORMATO: 200 X 280, CAPA/CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO	UND	150	39,19	5.879,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>58.000,00</b>
<b>Percentual sobre o a proposta escrita:</b>					<b>6,83%</b>
<b>Total:</b>					<b>58.000,00</b>

Bernardino Batista - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

**JANILENE RODRIGUES GONÇALVES SARMENTO ME**  
14.140.752/0001-62

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**D4E70345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 12 2021 01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00012/2021-01**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME  
CNPJ nº 24.189.653/0001-29 R BERNARDINO BATISTA, 157  
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000 (83) 9939-9697 ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 11 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	<b>ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA</b>
_____	Prefeito Constitucional 041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
_____	<b>ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 - Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB.

PROponente: **ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME**

CNPJ nº 24.189.653/0001-29 R BERNARDINO BATISTA, 157

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000 (83) 9939-9697 ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
27	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTENCIA DE 1000 VA.	SMS	UND	4	251,00	1.004,00
67	NOBREK 1440 VA BIVOLT, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, COM RECARGA DE BATERIA, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA INTERNA	POWER TEK	UND	2	999,00	1.998,00
71	PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64GB USB.	MULTILASER	UND	10	59,00	590,00
88	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	TP-LINK	UND	2	499,00	998,00
<b>Total:</b>						<b>4.590,00</b>

Bernardino Batista - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

**ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME**

24.189.653/0001-29

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:24E7D718**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 12 2021 02

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00012/2021-02**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROponente: **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME**

CNPJ nº 14.455.769/0001-09

RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, 131 CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915-000 (083) 3534-2545

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 94.321,70 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 11 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

Pelo Contratante

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Pelo Contratado

**CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME**

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 - Sistema de Registro de Preços**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB.

PROPONENTE: **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME**

CNPJ nº 14.455.769/0001-09

RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, 131

CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915-000

(083) 3534-2545

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATERIA PARA MICRO-PLACA CMOS 3V CR2032	INTELBRAS	UND	30	2,95	88,50
2	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 5AH	GIGA	UND	15	74,00	1.110,00
3	CABO COAXIAL + 1 PAR PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS CCD	MEGATRON	METRO	400	0,99	396,00
5	CABO UTP CAT 5E 24AWGX 24 REDE DE COMPUTADORES	ULTRA	METRO	305	0,99	301,95
6	CAIXA PLASTICA PASSAGEM PARA SISTEMA DE CAMERAS IP66	INTELBRAS	UND	25	7,45	186,25

7	CAIXA DE SOM SEM ESTEREO (2.0), 1,2WATTS RMS, 150HZ 20KHZ, >80DB.	C3 TECH	PAR	5	38,00	190,00
8	CAMERA PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS COM INFRA VERMELHO E CAPACIDADE DE 20 METROS, IMAGENS EM FULL HD.	INTELBRAS	UND	15	212,00	3.180,00
9	CAMERA PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS COM INFRA VERMELHO E CAPACIDADE DE 30 METROS, IMAGENS EM FULL HD.	INTELBRAS	UND	10	298,00	2.980,00
10	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP REFERENCIA 662	HP	UND	20	52,50	1.050,00
11	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP REFERENCIA 662	HP	UND	25	52,50	1.312,50
12	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP REFERENCIA 664	HP	UND	20	48,50	970,00
13	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP REFERENCIA 664	HP	UND	25	48,50	1.212,50
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ALCOOL, COR COLOR, Nº 60, CARACTERISTICA ADICIONAL ORIGINAL, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPEL.	PRINTPLUS	UND	15	113,00	1.695,00
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ALCOOL, COR COLOR, Nº 75, CARACTERISTICA ADICIONAL ORIGINAL, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPEL.	MULTILASER	UND	10	49,00	490,00
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ALCOOL, COR PRETA, Nº 122, CARACTERISTICA ADICIONAL ORIGINAL, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPEL.	HP	UND	25	71,00	1.775,00
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ALCOOL, COR PRETA, Nº 60, CARACTERISTICA ADICIONAL ORIGINAL, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPEL.	MULTILASER	UND	15	68,00	1.020,00
19	CARTUCHO PARA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ALCOOL, COR PRETA, Nº 74, CARACTERISTICA ADICIONAL ORIGINAL, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPEL.	MULTILASER	UND	10	39,50	395,00
20	CARTUCHO TONNER, PARA IMPRESSORA M4070, NA COR PRETA.	IMPORT	UND	15	107,00	1.605,00
23	CONECTOR REDE RJ45	C3 PLUS	UND	100	0,50	50,00
24	CONECTOR BNC PARA CAMERAS	INTELBRAS	UND	100	3,20	320,00
25	CONECTOR P4 PARA CAMERAS	INTELBRAS	UND	50	2,00	100,00
26	COOLERS PARA PLACA MÃE SOQUETE 1155/775	VALIANTY	UND	5	51,00	255,00
28	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTENCIA DE 2000 VA.	COLETEK	UND	2	324,00	648,00
29	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTENCIA DE 300 VA.	SMS	UND	15	161,00	2.415,00
30	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTENCIA DE 500 VA.	COLETEK	UND	2	104,00	208,00
31	FILTRO DE LINHA PADRÃO NOVO 6 TOMADAS	MEGATRON	UND	5	27,00	135,00
32	FONTE ATX 110/220V 200W REAL	C3 TECH	UND	20	83,00	1.660,00
35	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	IMPORT	UND	10	77,00	770,00
36	GRAVADOR DE IMAGEM PARA CAMERAS DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE PARA 16 CAMERAS IMAGENS EM FULL HD.	INTELBRAS	UND	2	1.140,00	2.280,00
37	GRAVADOR DE IMAGEM PARA CAMERAS DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE PARA 8 CAMERAS IMAGENS EM FULL HD.	INTELBRAS	UND	2	760,00	1.520,00
38	GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD COM INTERFACE SATA I OU SATA II.	ASUS	UND	2	123,00	246,00
39	HD EXTERNO: INTEFACE: USB DE ALTA VELOCIDADE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB.	ADATA	UND	5	398,00	1.990,00
40	HD EXTERNO: INTEFACE: USB DE ALTA VELOCIDADE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB	ADATA	UND	2	690,00	1.380,00
41	HD EXTERNO: INTEFACE: USB DE ALTA VELOCIDADE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4TB	ADATA		1	935,00	935,00
42	HD INTERNO SATA PARA PC 1 TB, 7200RPM.	SEAGATE	UND	5	315,00	1.575,00
43	HD INTERNO SATA PARA PC 500 GB, 7200RPM.	SEAGATE	UND	15	198,00	2.970,00
44	HD INTERNO SATA PARA NOTEBOOK 500 GB	SEAGATE	UND	5	177,00	885,00
45	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 21PPM / - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 2.400 X 600 DPI; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÉS): 10000; CONECTIVIDADE: USB 2.0; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVÉIS: MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS XP SP2, WINDOWS XP SP3; ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO TONER PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	HP	UND	2	785,00	1.570,00
46	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI, 35PPM, SUPORTE PAEIS A4 CARTA E OFICIO, CAPACIDADE ENTRADA 200 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, GARANTIA 1 ANO.	HP	UND	2	2.140,00	4.280,00
47	MEMORIA DDR2 COMPUTADOR 2GB 800MHZ	KINGSTON	UND	2	79,00	158,00
48	MEMORIA DDR3 COMPUTADOR 4GB 1333MHZ	AFOX	UND	10	162,00	1.620,00
49	MEMORIA DDR4 COMPUTADOR 4GB 2400MHZ	KINGSTON		4	216,00	864,00
50	MEMORIA DDR3 NOTEBOOK 4GB 1333MHZ	KINGSTON	UND	2	164,00	328,00
51	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR CORE I3, BARRAMENTO 1333/1600MHZ, PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ, HD 500GB SATA INTERNO, GABINETE ATX TORRE 4 BAIAS DE 5,25".	C3 TECH	UND	2	1.154,00	2.308,00
53	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR CORE I3, BARRAMENTO 1333/1600MHZ, PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ, HD 500GB SATA INTERNO, GABINETE ATX TORRE 4 BAIAS DE 5,25". TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE OPTICO, CAIXA DE SOM USB 2.0, ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA, MONITOR LCD 18,5".	C3 TECH	UND	4	1.798,00	7.192,00
55	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR DUAL CORE, BARRAMENTO 1333/1600MHZ, PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ, HD 500GB SATA INTERNO, GABINETE ATX TORRE 4 BAIAS DE 5,25". TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE OPTICO, CAIXA DE SOM USB 2.0, ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA, MONITOR LCD 18,5".	C3 TECH	UND	2	1.597,00	3.194,00
58	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, CHIPSET INTEL, PROCESSADOR 3M CACHE, DUAL CORE 1.7GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA 4GB DDR3, HD 500GB SATA II,LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1, PLACA GRÁFICA RESOLUÇÃO DE ATÉ 1366 X 768, TELA 14" OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA LED BACKLIGHT, ÁUDIO HD, 2 AUTOFALANTES E 1 MICROFONE EMBUTIDOS, 01 X REDE SEM FIOS WIFI: SUPORTANDO OS PADRÕES 802.11 B/G E 802.11 A/B/G/N (DRAFT), 01 X CÂMERA WEB: 1.3M, 03 X PORTAS USB 2.0, 01 X VGA, 01 X SAÍDA HDMI, 01 X SAÍDA PARA HEADPHONE, 01 X ENTRADA PARA MICROFONE, 01 X PORTA RJ-45 DE REDE ETHERNET 10/100M/1000MB, TECLADO ABNT2, BATERIA DE 6 CÉLULAS 4400AH, CARREGADOR AC 110-240V, 19V.	COMPAQ	UND	2	2.155,00	4.310,00
59	MONITOR LCD 18,5" WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 60HZ.	PC TOP	UND	4	474,00	1.896,00
60	MONITOR LCD 20" WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 60HZ.	PC TOP	UND	1	558,00	558,00
63	MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI (IMPRESSORA, SCANNER E CÓPIA), TIPO JATO DE TINTA, COM SISTEMA DE BULK DE TINTA DE FABRICA SEM CARTUCHOS, PERMITE IMPRESSÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA; COM TANQUE DE TINTA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROX.: 33 PPM EM TEXTO PRETO; 15 PPM EM TEXTO COLORIDO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM; IMPRIME FOTOS: TAMANHO 10X15 ATÉ O FORMATO A4. COPIADORA TIPO DE MESA COM VÍDEO PLANO; SCANNER: VELOCIDADE APROX.: 2,4 / 9,5 MS/LINHA; RESOLUÇÃO APROX.: 1200 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE APROX.: COR DE 48 BITS. MANUSEIO DE PAPEL: TIPO DE PAPEL SUPOSTADO: COMUM; PAPEL REVESTIDO EPSON; PAPEL FOSCO; PAPEL BRILHANTE E; SEMI BRILHANTE; AUTO- ADESIVO; CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL: ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEIRA); SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X. REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS XP, XP PROFESSIONAL, VISTA, 7 E 8; MAC: MAC OS X 10.5.8 ATÉ 10.8 (1 GB DE RAM MÍNIMO RECOMENDADO). CONECTIVIDADE: USB; WI-FI;	EPSON	UND	5	1.300,00	6.500,00

	INCORPORADO PARA IMPRESSÃO COMPARTILHADA. ITENS INCLUSOS: 01 MULTIFUNCIONAL; 01 REFIL PRETO; 01 REFIL CIANO; 01 REFIL MAGENTA; 01 REFIL AMARELO; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES; 01 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; 01 MANUAL DO USUÁRIO; 01 CABO USB. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.					
65	MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (IMPRESSORA, SCANNER, E CÓPIA), TIPO LASER, PERMITE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA 32MB, VISOR LCD: ILUMINADO 2 LINHAS. VELOCIDADE EM PRETO APROX.(PPM): ATÉ 26 PPM; RESOLUÇÃO APROXIMADA EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS. MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 01 FOLHA; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS; TAMANHOS DO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4 E ENVELOPES, TAMANHOS PERSONALIZADOS PELA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 76,2 A 216 MM (LARGURA), 116,8 A 356 MM (COMPRIMENTO); TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES; GRAMATURA DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO: 60 A 105 G/M2 BANDEJA MULTIUSO: 60 A 163G; ADF:TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: A4 / CARTA; COPIA SEM USO DO PC; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD); RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI. SCANNER: DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: ATÉ 35 PÁGINAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: 600 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 4800 X 4800 DPI; DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, EMAIL SERVER E FTP; FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS; TIPO DE SCANNER: MESA E ADF. MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO: 32 MB; INTERFACES: USB 2.0, WIFI. 42/40 PPM (CARTA/A4) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25% ~ 400% DIGITALIZAÇÃO ADF SIM SCAN DRIVERS INCLUDED TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)®, EASY SCAN TO EMAIL VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800 MHZ TELA LCD 3,7". GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	BROTHER	UND	2	1.595,00	3.190,00
68	NOBREK 720 VA BIVOLT, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, COM RECARGA DE BATERIA, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA INTERNA	INTELBRAS	UND	5	530,00	2.650,00
72	PLACA DE REDE 10/100 PCI	MULTILASER	UND	4	49,00	196,00
73	PLACA DE REDE SEM FIO PCI-E	MULTILASER	UND	4	114,00	456,00
74	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR SOQUETE 1150, MEMÓRIA DDR3.	CROMUS	UND	5	364,00	1.820,00
75	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR SOQUETE 1155, MEMÓRIA DDR3.	VALIANTY	UND	10	415,00	4.150,00
85	ROTEADOR WIRELESS PARA INTERNET 2 ANTENAS 300MBPS.	MERCUSYS	UND	5	91,00	455,00
86	ROTEADOR WIRELESS PARA INTERNET 4 ANTENAS 1360MBPS GIGABIT.	INTELBRAS	UND	2	348,00	696,00
89	SWITCH 8 PORTAS 10/100	MERCUSYS	UND	4	74,00	296,00
90	SSD 2,5 120GB	PATRIOT	UND	10	194,00	1.940,00
91	SSD 2,5 240GB	PATRIOT	UND	10	285,00	2.850,00
96	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REFERENCIA TN2370	IMPORT	UND	10	54,50	545,00
<b>Total:</b>						94.321,70

Bernardino Batista - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME**  
14.455.769/0001-09

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**BAF7A36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 12 2021 03**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº RP 00012/2021-03**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROponente: **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA**  
CNPJ nº 11.895.653/0001-00 AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 71  
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.042,35 (dezoito mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 11 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	<b>ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA</b>
_____	Prefeito Constitucional 041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
_____	<b>LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA</b>

#### PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 - Sistema de Registro de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB.

PROPONENTE: **LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA**  
CNPJ nº 11.895.653/0001-00 AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 71  
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000 (000) 00000000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	CABO USB 2.0 A/B	MULTILASER	UND	15	9,19	137,85
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ALCOOL, COR COLOR, Nº 122, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORIGINAL, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPEL.	HP	UND	20	81,00	1.620,00
21	CARTUCHO TONNER, PARA IMPRESSORA ML 2165, COR PRETA.	MASTERPRINT	UND	15	65,00	975,00
61	MOUSE COM FIO, PS2, SENSOR ÓPTICO, COM TRÊS BOTÕES.	MULTILASER	UND	15	19,50	292,50
62	MOUSE COM FIO, USB, SENSOR ÓPTICO, COM TRÊS BOTÕES.	MULTILASER	UND	25	13,30	332,50
69	PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB USB.	MULTILASER	UND	20	31,70	634,00
70	PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB USB.	MULTILASER	UND	20	36,00	720,00
77	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA L3150, CONTENDO 65ML, NA COR AMARELA	MASTERPRINT	UND	100	11,60	1.160,00
78	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA L3150, CONTENDO 65ML, NA COR AZUL	MASTERPRINT	UND	100	11,60	1.160,00
79	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA L3150, CONTENDO 65ML, NA COR PRETO	MASTERPRINT	UND	100	11,60	1.160,00
80	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA L3150, CONTENDO 65ML, NA COR VERMELHA	MASTERPRINT	UND	100	11,60	1.160,00
81	REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORA L365, CONTENDO 70ML, NA COR AMARELA	MASTERPRINT	UND	100	9,15	915,00
82	REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORA L365, CONTENDO 70ML, NA COR AZUL.	MASTERPRINT	UND	100	9,15	915,00
83	REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORA L365, CONTENDO 70ML, NA COR PRETO	MASTERPRINT	UND	100	9,15	915,00
84	REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORA L365, CONTENDO 70ML, NA COR VERMELHA.	MASTERPRINT	UND	100	9,15	915,00
93	TECLADO USB/PS2, PORTUGUES BRASIL.	MULTILASER	UND	25	28,00	700,00
94	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 1,80X1,80M	IEC	UND	2	515,00	1.030,00
95	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REFERENCIA TN1060	MASTERPRINT	UND	10	31,40	314,00
97	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REFERENCIA TN3472	MASTERPRINT	UND	10	70,90	709,00
99	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP REFERENCIA 85A	MASTERPRINT	UND	20	43,75	875,00
100	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG REFERENCIA D111	MASTERPRINT	UND	10	69,00	690,00
101	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG REFERENCIA D116	MASTERPRINT	UND	10	71,25	712,50
<b>Total:</b>						<b>18.042,35</b>

Bernardino Batista - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

**LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA**  
11.895.653/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 12 2021 04

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00012/2021-04

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**PROPONENTE: **MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ nº 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 – SALA 07

PLANALTO MARTINENSE - MARTINS - RN - 59800-000

(84) 9947-2424

SOLUCAOCONTABILIDADELUC@YAHOO.COM.BR

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 48.212,00 (quarenta e oito mil duzentos e doze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 11 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

Pelo Contratante

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito Constitucional 041.837.514-38

Pelo Contratado

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 - Sistema de Registro de Preços**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB.

PROponente: **MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

EST RN 117, 2770 – SALA 07

PLANALTO MARTINENSE - MARTINS - RN - 59800-000

(84) 9947-2424

SOLUCAOCONTABILIDADELUC@YAHOO.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
22	CARTUCHO TONNER, PARA IMPRESSORA Nº 3250 PHASER, COR PRETA.	MAXPRINT	UND	15	79,00	1.185,00
33	FONTE ATX 110/220V 500W REAL	GOLDENTEC	UND	5	338,00	1.690,00
34	FONTE PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA 15A 12V.	BRIWAX	UND	3	109,00	327,00
52	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR DUAL CORE, BARRAMENTO 1333/1600MHZ, PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ, HD 500GB SATA INTERNO, GABINETE ATX TORRE 4 BAIAS DE 5.25".	3 GREEN	UND	2	950,00	1.900,00
54	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR CORE I5, BARRAMENTO 1333/1600MHZ, PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHZ, HD 1TB SATA INTERNO, GABINETE ATX TORRE 4 BAIAS DE 5.25", TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE ÓPTICO, CAIXA DE SOM USB 2.0, ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA, MONITOR LCD 18,5".	CPU-CORPC MONITOR-HQ	UND	2	2.240,00	4.480,00
56	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, CHIPSET INTEL, PROCESSADOR 3M CACHE, PROCESSADOR CORE I3 2.0GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB DDR3, HD 1TB SATA II OU SSD 240GB, LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1, PLACA GRÁFICA RESOLUÇÃO DE ATÉ 1366 X 768, TELA 15" OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA LED BACKLIGHT, ÁUDIO HD, 2 AUTOFALANTES E 1 MICROFONE EMBUTIDOS, 01 X REDE SEM FIOS WIFI: SUPTORTANDO OS PADRÕES 802.11 B/G E 802.11 A/B/G/N (DRAFT), 01 X CÂMERA WEB: 1.3M, 03 X PORTAS USB 2.0, 01 X VGA, 01 X SAÍDA HDMI, 01 X SAÍDA PARA HEADPHONE, 01 X ENTRADA PARA MICROFONE, 01 X BLUETOOTH, 01 X PORTA RJ-45 DE REDE ETHERNET 10/100M/1000MB, TECLADO ABNT2, BATERIA DE 6 CÉLULAS 4400AH, CARREGADOR AC 110-240V, 19V.	VAIO	UND	3	3.650,00	10.950,00
57	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, CHIPSET INTEL, PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMÓRIA 8GB DDR3, HD 1TB SATA II OU SSD 480GB, LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1, PLACA GRÁFICA RESOLUÇÃO DE ATÉ 1366 X 768, TELA 15" OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA LED BACKLIGHT, ÁUDIO HD, 2 AUTOFALANTES E 1 MICROFONE EMBUTIDOS, 01 X REDE SEM FIOS WIFI: SUPTORTANDO OS PADRÕES 802.11 B/G E 802.11 A/B/G/N (DRAFT), 01 X CÂMERA WEB: 1.3M, 03 X PORTAS USB 2.0, 01 X VGA, 01 X SAÍDA HDMI, 01 X SAÍDA PARA HEADPHONE, 01 X ENTRADA PARA MICROFONE, 01 X BLUETOOTH, 01 X PORTA RJ-45 DE REDE ETHERNET 10/100M/1000MB, TECLADO ABNT2, BATERIA DE 6 CÉLULAS 4400AH, CARREGADOR AC 110-240V, 19V.	VAIO	UND	1	4.150,00	4.150,00
64	MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI (IMPRESSORA, SCANNER, CÓPIA E FAX), TIPO JATO DE TINTA, COM SISTEMA DE BULK DE TINTA DE FABRICA SEM CARTUCHOS, PERMITE IMPRESSÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA; COM TANQUE DE TINTA. TELA LCD 1,44"; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ATE 30 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROX.: 33 PPM EM TEXTO PRETO; 15 PPM EM TEXTO COLORIDO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM; IMPRIME FOTOS: TAMANHO 10X15 ATÉ O FORMATO A4. COPIADORA TIPO DE MESA COM VIDRO PLANO; SCANNER: VELOCIDADE APROX.: 2,4 / 9,5 MS/LINHA; RESOLUÇÃO APROX.: 1200 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE APROX.: COR DE 48 BITS. MANUSEIO DE PAPEL: TIPO DE PAPEL SUPTORTADO; COMUM; PAPEL REVESTIDO EPSON; PAPEL FOSCO; PAPEL BRILHANTE E; SEMI BRILHANTE; AUTO-ADESIVO; CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL: ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEIRA); SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X. REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS XP, XP PROFESSIONAL, VISTA, 7 E 8; MAC OS X 10.5.8 ATÉ 10.8 (1 GB DE RAM MÍNIMO RECOMENDADO). CONECTIVIDADE: USB; WI-FI, ETHERNET; INCORPORADO PARA IMPRESSÃO COMPARTILHADA. ITENS INCLUSOS: 01 MULTIFUNCIONAL; 01 REFIL PRETO; 01 REFIL CIANO; 01 REFIL MAGENTA; 01 REFIL AMARELO; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES; 01 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; 01 MANUAL DO USUÁRIO; 01 CABO USB. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	EPSON L5190	UND	2	2.600,00	5.200,00
66	MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (IMPRESSORA, SCANNER, E CÓPIA), TIPO LASER. FUNÇÕES PRINCIPAIS IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 8 SEGUNDOS MEMÓRIA PADRÃO 256 MB VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 42/40 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS) 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX. 50.000 PÁGINAS CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) ATÉ 1200 X 600 DPI CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) 40 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO	BROTHER/5652	UND	1	3.430,00	3.430,00
76	PROJETOR MULTIMÍDIA SVGA – HDMI 800X600DPI, 3300 LUMENS, CONTRASTE 10.000:1, LÂMPADA 200W, COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC, PAL, SECAM, TERMINAIS DE ENTRADA E SAÍDA D– SUB IN COM 15PIN X 2 (COMPARTILHADO COM VÍDEO POR COMPONENTES), D– SUB OUT COM 15PIN X 1, VÍDEO COMPOSTO (RCA) X 1, S– VÍDEO (MINI DIN 4PIN) X 1, ÁUDIO IN (MINI JACK) X 1, ÁUDIO OUT (MINI JACK – 3.5MM ESTÉREO) X 1, ALTO FALANTE 2W X 1, USB (TIPO MINI B) X 1, RS232, 1 X HDMI. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 10000 HORAS, IMAGEM 305".	GOLDENTEC	UND	2	2.845,00	5.690,00
87	SCANNER COLORIDO DUPLEX COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, 600 DPI DE RESOLUÇÃO ÓTICA E CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, COM UM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO DE 3000 FOLHAS, VELOCIDADE MÁX. DIGI TALIZAÇÃO 35 PPM (EM CORES/PRETO E BRANCO, UMA FACE) 70 IPM (EM CORES/PRETO E	BROTHER/ADS2200	UND	1	2.495,00	2.495,00

	BRANCO, FRENTE E VERSO) TELA AO TOQUE TFT 4.3" USB.WIFI. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.					
92	TABLETE SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	SAMSUNG T295	UND	5	1.195,00	5.975,00
98	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP REFERENCIA 19A	MAXPRINT	UND	10	74,00	740,00
<b>Total:</b>						48.212,00

Bernardino Batista - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

12.633.952/0001-21

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:257D227D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 14 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº RP 00014/2021**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**Dados da Empresa Classificada:**

**PROPONENTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO**

CNPJ nº 09.611.872/0001-60

RUA JOSÉ BARBOSA, S/N

CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000

(083) 3543-2268

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 402.270,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 014/2021, em **até 2 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 12 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

Pelo Contratante

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

041.837.514-38

Pelo Contratado

**FRANCISCO AURIAN RIBEIRO**

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 - Sistema de Registro de Preços**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal.

PROPONENTE: **FRANCISCO AURIAN RIBEIRO**

CNPJ nº 09.611.872/0001-60

RUA JOSÉ BARBOSA, S/N

CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000

(083) 3543-2268

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 165/70, RADIAL MISTO RAIO 14, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A"	DUNLOP	UN	50	360,00	18.000,00
2	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 175/70, RAIO 14, RADIAL MISTO, RAIO 14, COM CERTIFICADO DO INMETRO DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DE SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A"	DUNLOP	UN	50	345,00	17.250,00
3	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 195/65, RADIAL MISTO, RAIO 15, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DE SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO CATEGORIA "A"	DUNLOP	UN	20	395,00	7.900,00
4	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 750, RADIAL MISTO, RAIO 16 COM TR 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLY	UN	40	825,00	33.000,00
5	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 215/75, RADIAL MISTO, RAIO 17,5 COM 12 LONAS, 126/124 (MM+S), SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DUNLOP	UN	60	990,00	59.400,00
6	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 1000, RADIAL MISTO, RAIO 20, 146/143 (K), CONVENCIONAL DE 16 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PIRELLY	UN	30	1.920,00	57.600,00
7	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 900, RADIAL MISTO, RAIO 20, 140/137	PIRELLY	UN	20	1.320,00	26.400,00
8	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 700, RADIAL MISTO, 113/112 (L), RAIO DE 16, COM 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLY	UN	10	630,00	6.300,00
9	FORNECIMENTO PNEU TIPO 650, RADIAL MISTO, 98/97 (L), RAIO DE 16, COM 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLY	UN	10	600,00	6.000,00
10	FORNECIMENTO DE PNEU 275/80, RADIAL MISTO, 149/146 (M), RAIO 22,5, SEM CAMARA COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLY	UN	30	1.980,00	59.400,00
11	FORNECIMENTO DE PNEU, 205/75, RADIAL MISTO, 8 (PR), C-110/108 @, RAIO 16, SEM CAMARA COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FATE	UN	40	680,00	27.200,00
12	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 18.4 RADIAL MISTO, RAIO 30, COM 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLY	UN	2	4.060,00	8.120,00
13	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 12.4, RADIAL MISTO, RAIO 24 R1, COM 10 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLY	UN	2	3.890,00	7.780,00
14	PNEU 17.5/25, TIPO L2 RADIAL MISTO, COM 20 LONAS, TIPO L-3, COM , COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM.	PIRELLY	UN	2	5.400,00	10.800,00

15	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 1400, COM 12 LONAS, RAI0 24, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CANGAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PIRELLY	UN	4	4.600,00	18.400,00
16	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 12.5/80, COM 12 LONAS, RAI0 18, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS PNEU DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA INCLUINDO INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CANGAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLY	UN	4	2.000,00	8.000,00
17	FORNECIMENTO DE PNEU TIPO 19.5, L-24 COM 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO ALINHAMENTO E CANGAGEM	PIRELLY	UN	4	4.100,00	16.400,00
18	CÂMARA DE AR TIPO 18.4 RAI0 30	MAGNO	UN	10	340,00	3.400,00
19	CÂMARA DE AR TIPO 700, RAI0 16	PIRELLY	UN	30	85,00	2.550,00
20	CÂMARA DE AR TIPO 1000, RAI0 20	PIRELLY	UN	30	160,00	4.800,00
21	PROTETOR ARO 16	PIRELLY	UN	30	50,00	1.500,00
22	PROTETOR ARO 20	PIRELLY	UN	30	69,00	2.070,00
<b>Total:</b>						402.270,00

Bernardino Batista - PB, 12 de Fevereiro de 2021.

**FRANCISCO AURIAN RIBEIRO**

09.611.872/0001-60

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**67F01EC9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/ 2021**

**LICITAÇÃO: 016/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação		
2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME		Marcos Antonio Dantas	Habilitado		
2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.535	CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO: -04 AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG, -04 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG, -02 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G, -02 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G, -02 CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 250G, -01 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG, -02 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, -06 FLOCOS DE MILHO DE 500G, -01 RASPADURA DE 1KG, -06 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G, -01 SAL REFINADO DE 1KG, -02 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G. -02 PEITO DE FRANGO 2KG. -01 MARGARINA 01 KG.	UND	266	158,00	42.028,00
<b>Total do Proponente</b>						42.028,00

VALOR GLOBAL - R\$ 42.028,00 (quarenta e dois mil e vinte e oito reais)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de fevereiro de 2021.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**AF7FB8BF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

LICITAÇÃO:016/2021

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

2621		MARCOS ANTONIO DANTAS ME				
Item	Código	CNPJ: 12.160.512/0001-02	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	006.001.535	CESTA BASICA MEDIA	UND	266	158,00	42.028,00
		Total do Proponente				42.028,00

Valor Total da Contratação R\$ 42.028,00 - (quarenta e dois mil e vinte e oito reais).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de fevereiro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**E2232393

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

